



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ORDEM DO DIA
73ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025
30/09/2025

#	Proposição	Processo Administrativo	Autor	Assunto	Fase de Tramitação
1	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 09290055 / 2025	VEREADOR CAIO BEBETO	SOLICITA QUE SEJA ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO SENTIDO DE REALIZAR A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA CINQUENTA E SEIS, SANTA LÚCIA	DISCUSSÃO ÚNICA
2	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 09250018 / 2025	VEREADOR CAL MOREIRA	OLICITAÇÃO DE DESOBSTRUÇÃO DE GALERIA EM RAZÃO DO ACÚMULO DE LIXO E LIMPEZA E RETIRADA DE MATOS NA TRAVESSA PENEDO, PITANGUINHA	DISCUSSÃO ÚNICA
3	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 09260014 / 2025	VEREADOR DAVID EMPREGOS AL	SOLICITA A PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DE ACESSO AOS CONDOMÍNIOS RESERVA DAS ÁGUAS E DAS ÁRVORES, AMBOS NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA	DISCUSSÃO ÚNICA
4	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 09290053 / 2025	VEREADOR DAVID EMPREGOS AL	SOLICITANDO A REMOÇÃO DE LIXO E ENTULHO NA RUA SANTA ISABEL, BAIRRO DA PONTA DA TERRA	DISCUSSÃO ÚNICA
5	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 09260015 / 2025	VEREADOR DAVID EMPREGOS AL	SOLICITANDO A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE LED, NAS VIAS DE ACESSO AOS CONDOMÍNIOS RESERVAS DAS ÁGUAS E RESERVA DAS ÁRVORES, BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA	DISCUSSÃO ÚNICA
6	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 09040040 / 2025	VEREADOR KELMANN VIEIRA	INDICAÇÃO N.º 227/2025 SOLICITA A SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO EXISTENTE, POR ILUMINAÇÃO DE LED, DA RUA DR. BALTAZAR DE MENDONÇA - BAIRRO PONTA GROSSA	DISCUSSÃO ÚNICA
7	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 09040039 / 2025	VEREADOR KELMANN VIEIRA	INDICAÇÃO N.º 226/2025 SOLICITA A RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA BASILEU MENDES - BAIRRO PONTA DA TERRA	DISCUSSÃO ÚNICA
8	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 09080039 / 2025	VEREADOR KELMANN VIEIRA	INDICAÇÃO N.º 229/2025 SOLICITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE GALERIA NA RUA MAJOR PRADO - BAIRRO FERNÃO VELHO	DISCUSSÃO ÚNICA
9	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 09040038 / 2025	VEREADOR KELMANN VIEIRA	INDICAÇÃO N.º 225/2025 SOLICITA A RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ÂNGELO MARTINS - BAIRRO PONTA DA TERRA	DISCUSSÃO ÚNICA
10	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 09080038 / 2025	VEREADOR KELMANN VIEIRA	INDICAÇÃO N.º 228/2025 SOLICITA IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRES NA RUA ARAÚJO BIVAR - BAIRRO PONTA DA TERRA	DISCUSSÃO ÚNICA
11	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 09300041 / 2025	VEREADOR MILTON RONALSA	SOLICITA A TROCA DAS LÂMPADAS QUEIMADAS NA QUADRA DE ESPORTES DO CONJUNTO PARQUE DOS CAETÉS, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
12	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 09300038 / 2025	VEREADOR MILTON RONALSA	SOLICITA A SUBSTITUIÇÃO DE TODOS OS REFLETORES POR ILUMINAÇÃO DE LED DO CAMPO DO MARITUBA, NO SALVADOR LYRA	DISCUSSÃO ÚNICA
13	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 09290060 / 2025	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITO DESOBSTRUÇÃO DE GALERIA NA RUA M, CONJUNTO SELMA BVANDEIRA, BAIRRO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
14	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 09290069 / 2025	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITO DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA CAXEU, BAIRRO BENEDITO BENTES	DISCUSSÃO ÚNICA
15	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 09290063 / 2025	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITO REPARO PARA AFUNDAMENTO DO SOLO NA RUA G CONJUNTO CARMINHA, BAIRRO BENEDITO BENTES	DISCUSSÃO ÚNICA
16	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 09290072 / 2025	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITO LÂMPADAS DE LED NO RESIDENCIAL ÁREA VERDE, FINAL DA RUA C4, BAIRRO BENEDITO BENTES	DISCUSSÃO ÚNICA



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ORDEM DO DIA
73ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025
30/09/2025

#	Proposição	Processo Administrativo	Autor	Assunto	Fase de Tramitação
17	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 09290068 / 2025	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITO TROCA DA TAMPA DE BUEIRO NA AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND, RESIDENCIAL ALAMEDAS FAROL, BENEDITO BENTES	DISCUSSÃO ÚNICA
18	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 09290062 / 2025	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITO MUTIRÃO DE LIMPEZA NA AVENIDA DOIS, CONJUNTO CELY LOUREIRO, BAIRRO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
19	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 09290071 / 2025	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITO MUTIRÃO DE LIMPEZA EM TODO RESIDENCIAL MACEIÓ I, BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA	DISCUSSÃO ÚNICA
20	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 09290066 / 2025	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITO REPARO PARA AFUNDAMENTO DO SOLO NA RUA B QUARENTA E NOVE, AVENIDA PRATAGY, BAIRRO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
21	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 09290061 / 2025	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITO DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA BELO JARDIM, BAIRRO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
22	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 09290070 / 2025	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITO RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NO RESIDENCIAL MACEIÓ I, PRÓXIMO A CATÓLICA, CIDADE UNIVERSITÁRIA	DISCUSSÃO ÚNICA
23	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 09290065 / 2025	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITO REPARO PARA AFUNDAMENTO DO SOLO NA RUA B QUARENTA E NOVE, AVENIDA PRATAGY, BAIRRO BENEDITO BENTES	DISCUSSÃO ÚNICA
24	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 09290073 / 2025	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITO MUTIRÃO DE LIMPEZA EM TODO CONJUNTO CIDADE SORRISO I, BAIRRO BENEDITO BENTES	DISCUSSÃO ÚNICA
25	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 09290017 / 2025	VEREADOR THALES DINIZ	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE UM SHOPPING POPULAR NA FEIRINHA DO TABULEIRO, NO BAIRRO TABULEIRO DO MARTINS.	DISCUSSÃO ÚNICA
26	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 09290015 / 2025	VEREADOR THALES DINIZ	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A DRENAGEM URBANA COMPLETA COM LIMPEZA DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E ÁGUAS SERVIDAS DA AVENIDA JORGE MONTENEGRO DE BARROS, PRÓXIMO A EMPRESA MANO AUTO PEÇAS, NA ENTRADA DA COLINA DOS EUCALIPTOS , NO BAIRRO SANTA AMÉLIA.	DISCUSSÃO ÚNICA
27	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 09290014 / 2025	VEREADOR THALES DINIZ	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JARDIM BOA ESPERANÇA, PRÓXIMO AO COLÉGIO DR. RODRIGUES MELO, NO BAIRRO PONTA GROSSA .	DISCUSSÃO ÚNICA
28	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 09290027 / 2025	VEREADOR THALES DINIZ	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA ANDRÉA GUIMARÃES, NO CLETO MARQUES LUZ,NO BAIRRO TABULEIRO DO MARTINS.	DISCUSSÃO ÚNICA
29	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 09290038 / 2025	VEREADOR THIAGO PRADO	SOLICITA A IMPLANTAÇÃO DE UMA FAIXA VERDE NA RUA CINQUENTA E TRÊS, NO CONJUNTO GRACILIANO RAMOS, CIDADE UNIVERSITÁRIA - MACEIÓ/AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
30	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 09290034 / 2025	VEREADOR THIAGO PRADO	SOLICITA A CONTINUAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA MENINO MARCELO, ANTARES - MACEIÓ AL	DISCUSSÃO ÚNICA
31	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 09290041 / 2025	VEREADOR THIAGO PRADO	SOLICITA CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PRÁTICA ILEGAL DE COBRANÇA POR ESTACIONAMENTO EM VIAS PÚBLICAS POR FLANELINHAS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO CONJUNTA ENTRE O DMTT E A GUARDA MUNICIPAL PARA COIBIR TAIS AÇÕES E GARANTIR A SEGURANÇA E A ORDEM PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ AL.	DISCUSSÃO ÚNICA



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ORDEM DO DIA
73ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025
30/09/2025

#	Proposição	Processo Administrativo	Autor	Assunto	Fase de Tramitação
32	PROJETO DE LEI Nº 262/2024	PROCESSO WEB Nº 08010060 / 2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	PERMITE ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) O INGRESSO E A PERMANÊNCIA EM QUALQUER LOCAL PORTANDO ALIMENTOS PARA CONSUMO PRÓPRIO E UTENSÍLIOS DE USO PESSOAL.	SEGUNDA DISCUSSÃO
33	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 96/2025	PROCESSO WEB Nº 05290017 / 2025	VEREADOR CAL MOREIRA	CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. VALDÉCIO NEVES NASCIMENTO	PRIMEIRA DISCUSSÃO
34	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 94/2025	PROCESSO WEB Nº 05270095 / 2025	VEREADOR THALES DINIZ	CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SR. JOSÉ FERREIRA DA HORA JÚNIOR.	PRIMEIRA DISCUSSÃO
35	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 101/2025	PROCESSO WEB Nº 06030071 / 2025	VEREADOR THIAGO PRADO	CONCEDE A COMENDA EMPRESÁRIO LUIZ BARRETO GÓES AO SR. JOSÉ SEVERINO PEREIRA DA SILVA	PRIMEIRA DISCUSSÃO



Processo N° : 09290055 / 2025

Interessado : VEREADOR CAIO BEBETO

Assunto : SOLICITA QUE SEJA ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO SENTIDO DE REALIZAR A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA CINQUENTA E SEIS, SANTA LÚCIA

INDICAÇÃO

INDICAÇÃO Nº _____ /2025

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR

CHICO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO

Senhor Presidente, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, venho, respeitosamente, submeter à apreciação a presente INDICAÇÃO e, após aprovação pelo Plenário, solicitar o seu envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal João Henrique Holanda Caldas (JHC), com cópia ao Senhor Rodrigo Cunha, Secretário Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, para que sejam adotadas as providências cabíveis no sentido de realizar a revitalização da praça localizada na Rua Cinquenta e Seis, Santa Lúcia, Maceió/AL, (fica em frente a J.A. Transporte de Água Potável).

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica diante da necessidade de revitalizar a praça localizada na Rua Cinquenta e Seis, Santa Lúcia, Maceió/AL incluindo melhorias como limpeza, manutenção do mobiliário e paisagismo, além de criar espaços para atividades físicas e lazer.

É também crucial considerar um bom projeto de iluminação para segurança e investir em eventos culturais para atrair e engajar a comunidade, fortalecendo o senso de pertencimento e a interação social.

Ademais, o espaço encontra-se em avançado estado de deterioração, com bancos e estruturas danificados, evidente falta de manutenção e ausência de melhorias que assegurem maior conforto e segurança aos moradores. Ressalte-se que a praça é utilizada diariamente por crianças, jovens e idosos, configurando-se como relevante ponto de lazer e convivência comunitária.

Diante desse cenário, solicitamos a inclusão da praça no cronograma de revitalização urbana, contemplando a recuperação e pintura dos equipamentos, reforço da iluminação pública para garantir maior segurança, a poda das árvores e, se possível, a implantação de novos itens de lazer. Tais medidas são essenciais para restituir à comunidade um ambiente seguro, atrativo e funcional, fortalecendo a integração social e a qualidade de vida local.

Diante do exposto, solicito apreciação e encaminhamento desta indicação ao setor competente para as providências cabíveis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 29 de setembro de 2025.

CAIO BEBETO

Vereador

Maceió/AL, 29 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 120.269.234-69 - CAIO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA, Vereador em 29 de setembro de 2025 às 17h16.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

INDICAÇÃO N° 255/2025 – GVCM/CMM

Ao Excentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e os demais vereadores, com fundamento no art. 216 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO e, após aprovação pelo Plenário, solicitar o seu envio ao Excentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas (JHC), Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Rodrigo Santos Cunha, Vice-prefeito de Maceió e representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a adoção das devidas providências:

“SOLICITAÇÃO DE DESOBSTRUÇÃO DE GALERIA EM RAZÃO DO ACÚMULO DE LIXO E LIMPEZA E RETIRADA DE MATOS NA TRAVESSA PENEDO, PITANGUINHA”

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa atender à necessidade de desobstrução da galeria pluvial em razão do acúmulo de lixo, bem como a limpeza e retirada de matos no referido logradouro. A situação atual compromete o escoamento adequado das águas, favorecendo pontos de alagamento e mau cheiro, além de oferecer riscos à saúde pública e à mobilidade dos moradores e transeuntes.

A execução dos serviços se mostra imprescindível para restabelecer as condições de higiene, prevenir o surgimento de focos de proliferação de vetores e garantir a segurança da comunidade, preservando ainda a integridade da infraestrutura urbana.

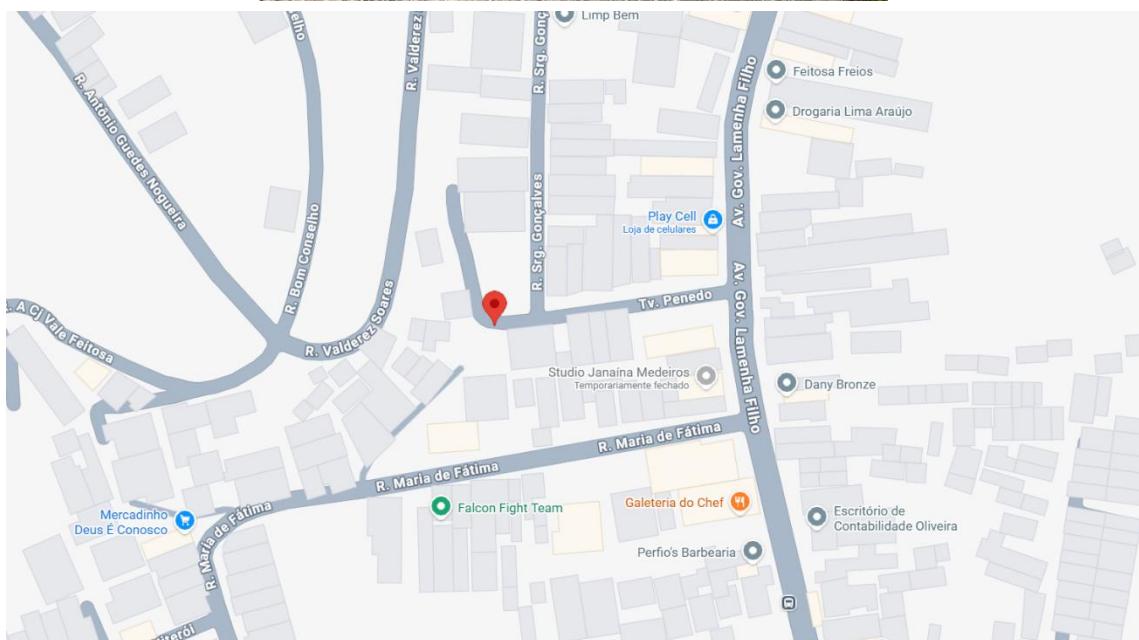
Diante do exposto, solicito apreciação e encaminhamento desta indicação ao setor competente para as providências cabíveis.

Sala de Sessões.
Maceió, 25 de setembro de 2025.

CLAUDIO MOREIRA DA SILVA
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA



<https://maps.app.goo.gl/AHinEBYYcDDwZeV26>



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

INDICAÇÃO Nº 113/2025

Maceió/AL, 25 de setembro de
2025

À Vossa Excelência, o Senhor

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia ao Senhor Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Infraestrutura Rodrigo Santos Cunha, **Solicita a pavimentação das vias de acesso aos condomínios reserva das áquas e das árvores, ambos no bairro cidade universitária, CEP: 57074-400 e 57074-672.**

A pavimentação asfáltica é uma infraestrutura essencial que proporciona diversos benefícios à população, como a melhoria da mobilidade urbana, a redução do desgaste de veículos, o aumento da segurança no trânsito, a elevação da qualidade de vida, o estímulo ao desenvolvimento econômico, a otimização do transporte público e a valorização dos imóveis.

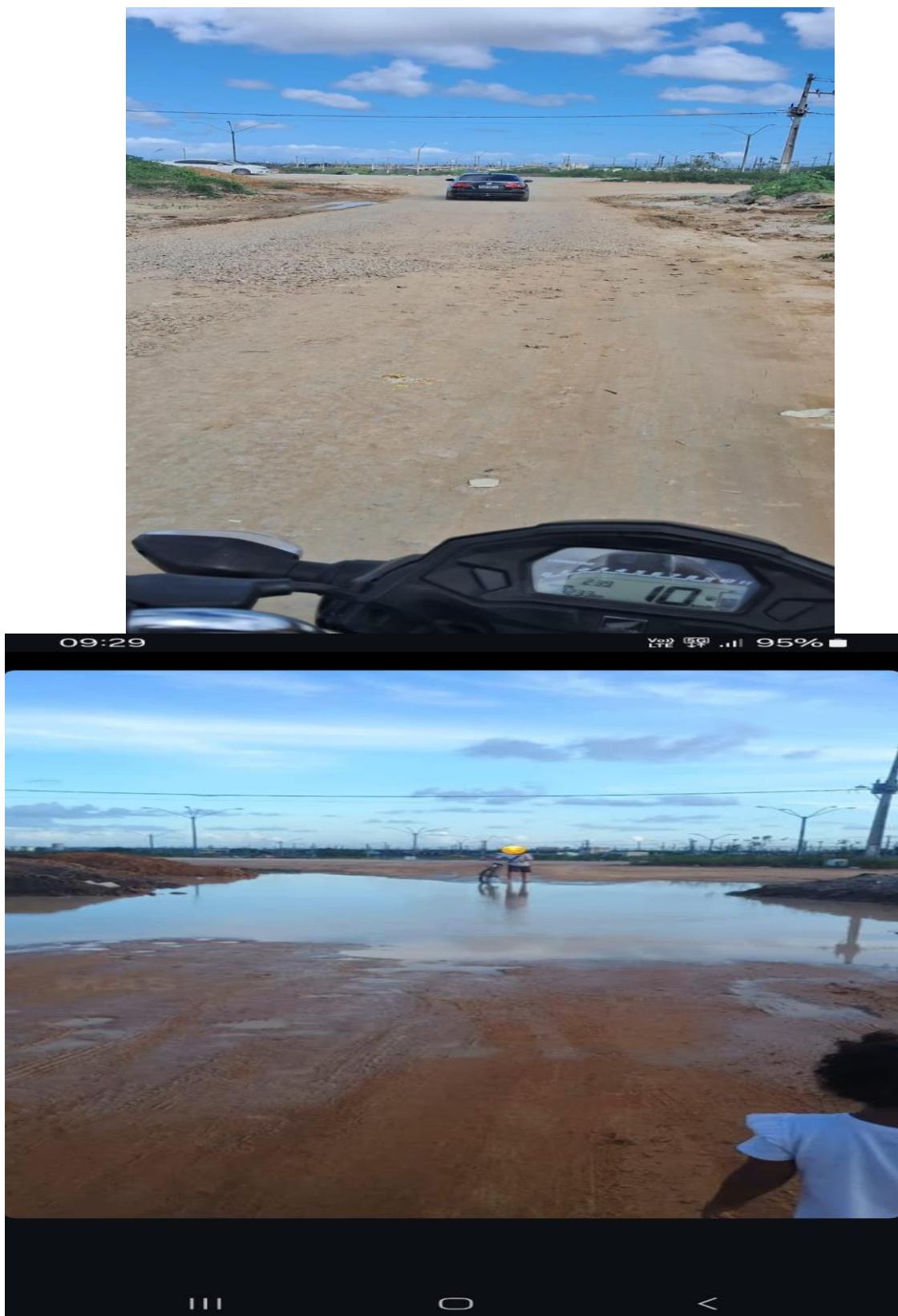
Dessa forma, com o objetivo de aprimorar a infraestrutura da cidade, assegurar melhores condições de vida aos cidadãos e fomentar o desenvolvimento econômico e social de toda essa região na parte alta da cidade.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

ANEXO:



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____DE
____ DE 2025.**

WDBMK
DAVID EMPREGOS AL
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL
INDICAÇÃO Nº 117/2025

Maceió/AL, 29 de setembro de
À Vossa Excelência, o Senhor 2025

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió
Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente INDICAÇÃO, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Presidente da Autarquia municipal de desenvolvimento sustentável e limpeza urbana, o Senhor Moacir Teófilo Neto, **Solicitando a remoção de lixo e entulho na rua santa isabel, bairro da ponta da terra, CEP 57030-672.**

Os serviços de limpeza, capinação e remoção de entulhos são essenciais para a preservação da saúde pública e a manutenção da qualidade de vida nas cidades. Deste modo, investir nesses serviços é garantir uma cidade mais limpa, segura e sustentável, além de promover o bem-estar coletivo e o respeito ao espaço público.

A limpeza regular das vias e espaços públicos evita a proliferação de vetores de doenças, como mosquitos, ratos e baratas, que encontram abrigo e alimento em ambientes sujos. Já a capinação impede o crescimento descontrolado de vegetação, que pode ocultar focos de infestação, dificultar a visibilidade no trânsito e comprometer a segurança de pedestres.

A remoção de entulhos, por sua vez, contribui para a organização e estética urbana, prevenindo o descarte irregular de resíduos que prejudicam o meio ambiente e podem obstruir sistemas de drenagem, causando alagamentos.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, _____ DE
_____ DE 2025.**


DAVID EMPREGOS AL
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL
INDICAÇÃO Nº 114/2025

Maceió/AL, 25 de setembro de 2025

À Vossa Excelência, o Senhor

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente INDICAÇÃO, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Presidente da Autarquia Municipal De Iluminação Pública, o Senhor Gutenberg De Melo Bezerra, **Solicitando a instalação de led, nas vias de acesso aos condomínios reservas das áquas e reserva das árvores, bairro cidade universitária, CEP 57074-400 e 57074-672**

A falta de iluminação adequada nos acessos dos condomínios reserva das árvores e reserva das águas, gera risco às pessoas, tanto para pedestres quanto para veículos, especialmente durante as horas noturnas. A presença de iluminação de LED proporciona maior visibilidade, reduzindo a possibilidade de acidentes e contribuindo para a sensação de segurança dos moradores.

Sendo assim, essa mudança é de extrema importância para toda a população daquela região, que irão se beneficiar desse serviço como um todo.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____ DE
____ DE 2025.**

DAVID EMPREGOS AL
Vereador

INDICAÇÃO N.º 227/2025

**“SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO EXISTENTE,
POR ILUMINAÇÃO DE LED, DA RUA DR.
BALTAZAR DE MENDONÇA - BAIRRO PONTA
GROSSA - MACEIÓ/AL.”**

O Vereador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa (art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió), vem, mui respeitosamente, SUGERIR, depois de ouvido o Plenário e dispensada às formalidades regimentais, que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maceió/AL, JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS, bem como a AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ILUMINA para que juntos adotem providências VISANDO A SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO EXISTENTE, POR ILUMINAÇÃO DE LED, DA RUA DR. BALTAZAR DE MENDONÇA - BAIRRO PONTA GROSSA - MACEIÓ/AL.

JUSTIFICATIVA:

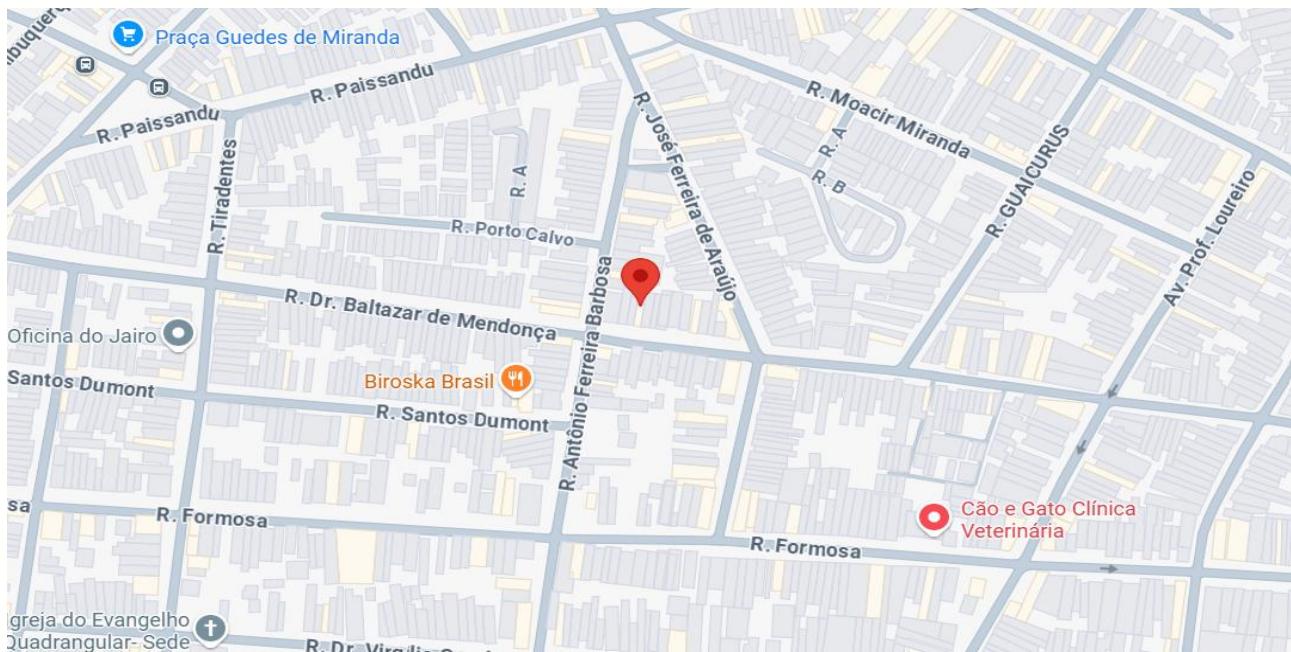
A presente indicação visa a realização do serviço de substituição da iluminação existente, por iluminação de led, da Rua Dr. Baltazar de Mendonça, Bairro Ponta Grossa, em atendimento as solicitações dos moradores.

Maceió/AL, 21 de agosto de 2025.

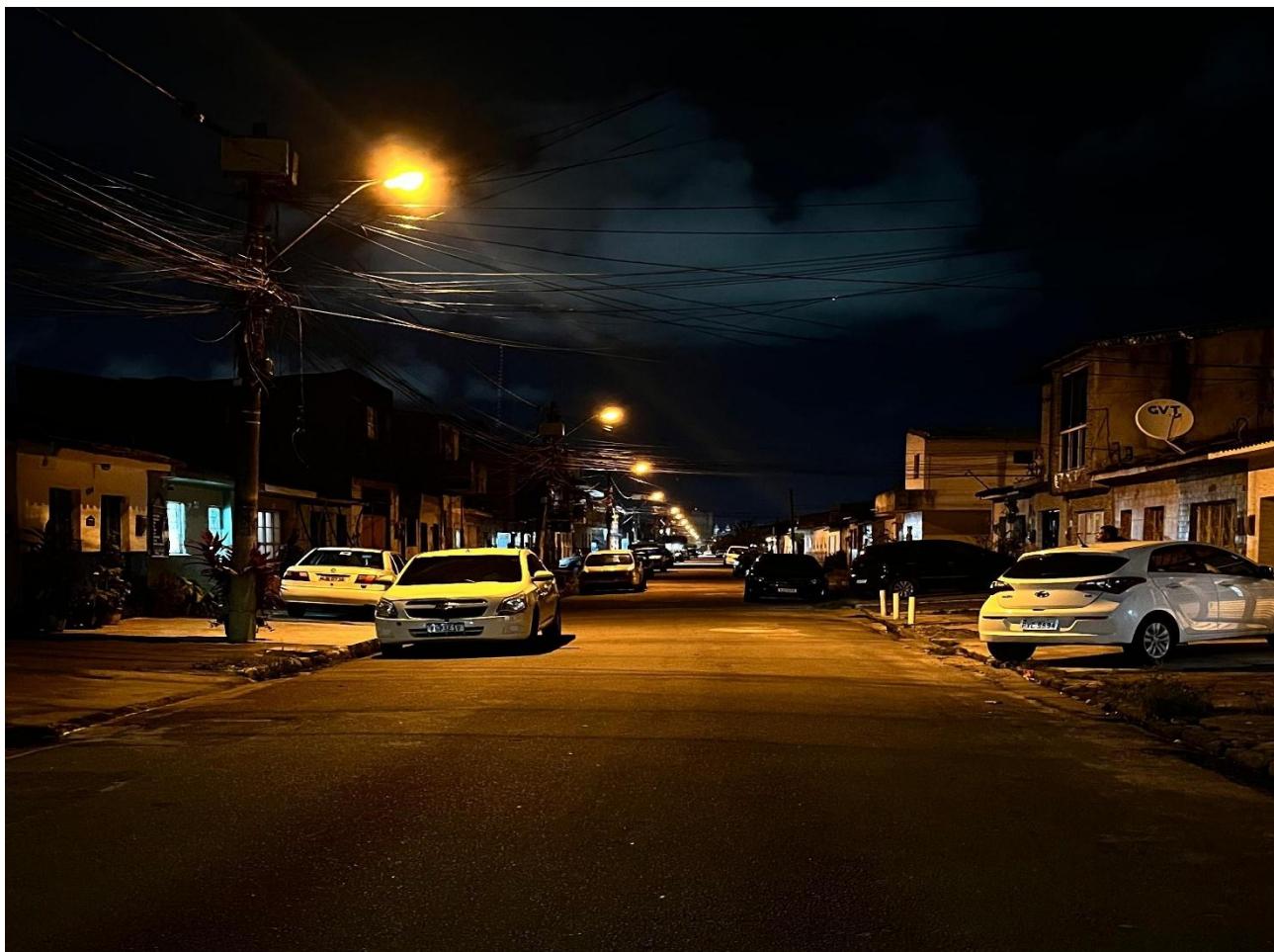


KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Vereador

ANEXO



Rua Baltazar de Mendonça – Bairro Ponta Grossa



INDICAÇÃO N.º 226/2025

**“SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
DA RUA BASILEU MENDES - BAIRRO PONTA DA
TERRA - MACEIÓ/AL.**

O Vereador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa (art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió), vem, mui respeitosamente, SUGERIR, depois de ouvido o Plenário e dispensada às formalidades regimentais, que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maceió/AL, JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA para que juntos adotem providências VISANDO A RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA BASILEU MENDES – BAIRRO PONTA DA TERRA – MACEIÓ/AL.

JUSTIFICATIVA:

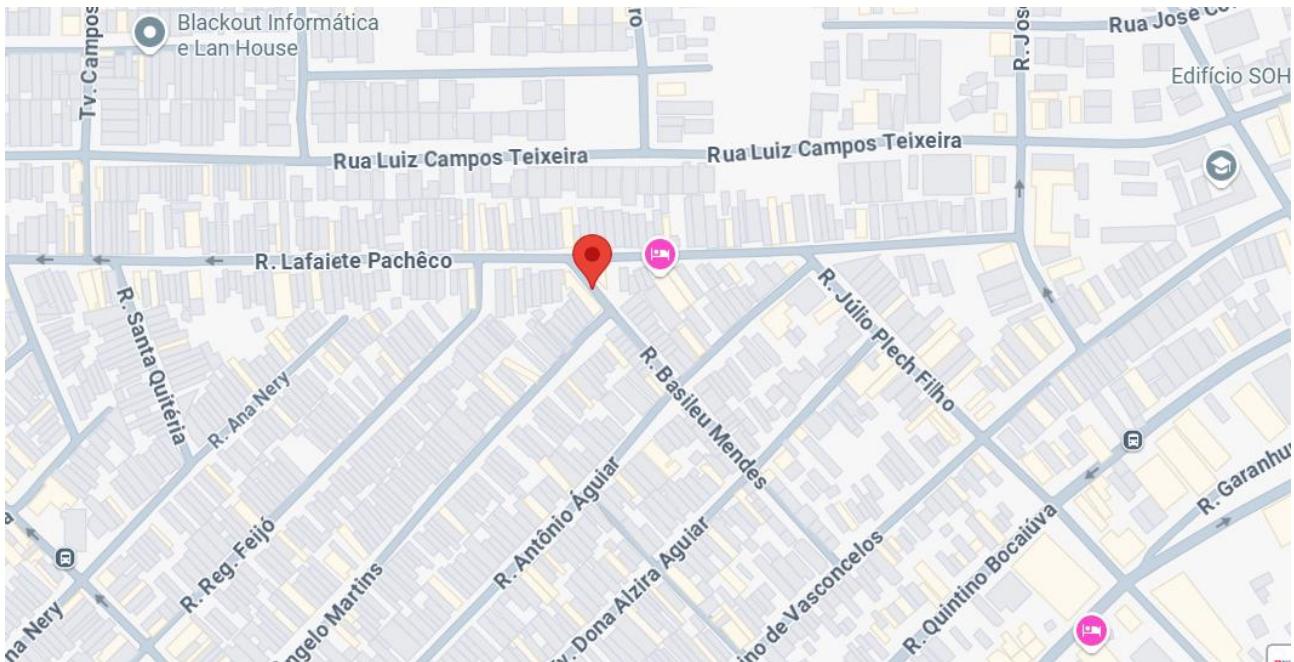
Considerando as constantes solicitações dos moradores e a necessidade de melhorias na infraestrutura urbana, a presente Indicação propõe ao Executivo Municipal a realização da obra de recuperação da pavimentação asfáltica da Rua Basileu Mendes, bairro Ponta da Terra, visando garantir maior segurança e conforto para os transeuntes e veículos que circulam pela localidade.

Maceió/AL, 19 de agosto de 2025.



KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Vereador

ANEXO



Rua Basileu Mendes – Bairro Ponta da Terra



INDICAÇÃO N.º 229/2025

**“SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS VISANDO A
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE
GALERIA NA RUA MAJOR PRADO – BAIRRO
FERNÃO VELHO - MACEIÓ/AL.**

O Vereador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa (art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió), vem, mui respeitosamente, SUGERIR, depois de ouvido o Plenário e dispensada às formalidades regimentais, que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maceió/AL, JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA para que juntos adotem providências VISANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE GALERIA NA RUA MAJOR PRADO - BAIRRO FERNÃO VELHO - MACEIÓ/AL.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação se faz necessária, visando atender o pedido feito pelos moradores, que reivindicam a desobstrução da galeria da Rua Major Prado, ao lado do Recreio Operário, bairro Fernão Velho.

A obstrução das galerias tem resultado em alagamentos frequentes, comprometendo a integridade das vias, causando transtornos aos moradores.

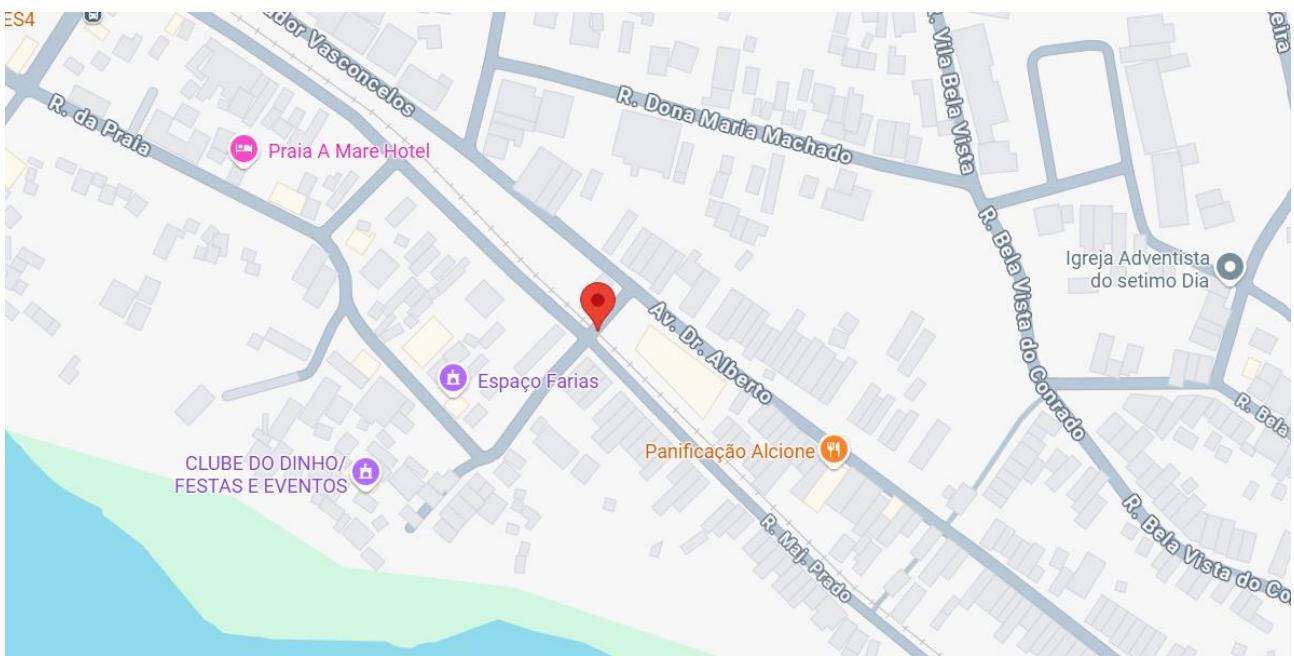
Solicitamos, assim, o atendimento a esta demanda com urgência, a fim de garantir segurança, prevenir danos, melhorar a qualidade de vida e manter a funcionalidade das vias.

Maceió/AL, 25 de agosto de 2025.



KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Vereador

ANEXO



Rua Major Prado – Bairro Fernão Velho





INDICAÇÃO N.º 225/2025

“SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ÂNGELO MARTINS - BAIRRO PONTA DA TERRA - MACEIÓ/AL.

O Vereador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa (art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió), vem, mui respeitosamente, SUGERIR, depois de ouvido o Plenário e dispensada às formalidades regimentais, que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maceió/AL, JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA para que juntos adotem providências VISANDO A RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ÂNGELO MARTINS – BAIRRO PONTA DA TERRA – MACEIÓ/AL.

JUSTIFICATIVA:

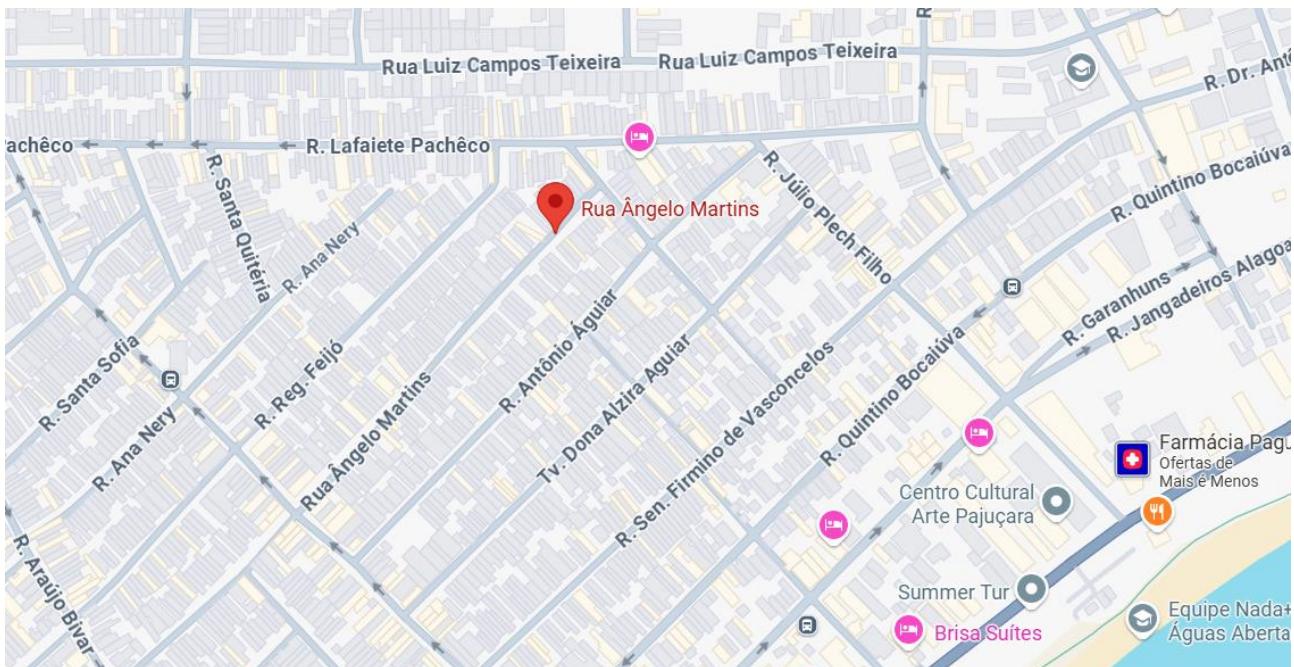
Considerando as constantes solicitações dos moradores e a necessidade de melhorias na infraestrutura urbana, a presente Indicação propõe ao Executivo Municipal a realização da obra de recuperação da pavimentação asfáltica da Rua Ângelo Martins, bairro Ponta da Terra, visando garantir maior segurança e conforto para os transeuntes e veículos que circulam pela localidade.

Maceió/AL, 19 de agosto de 2025.



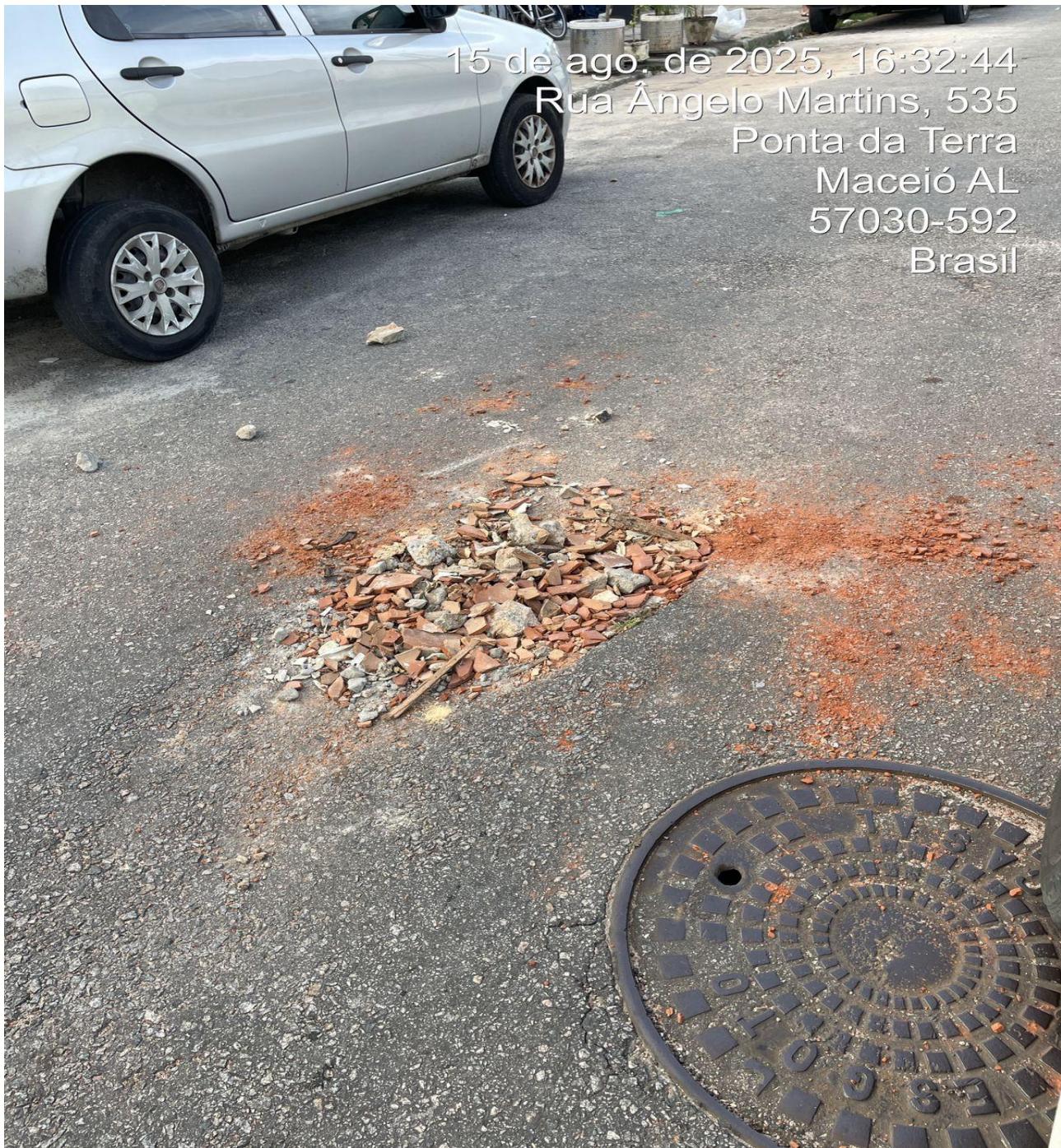
KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Vereador

ANEXO



Rua Ângelo Martins – Bairro Ponta da Terra





INDICAÇÃO N.º 228/2025

**“SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS VISANDO A
IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRES NA
RUA ARAÚJO BIVAR - BAIRRO PONTA DA TERRA
- MACEIÓ/AL.**

O Vereador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa (art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió), vem, mui respeitosamente, SUGERIR, depois de ouvido o Plenário e dispensada às formalidades regimentais, que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maceió/AL, JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS, bem como ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – DMTT para que juntos adotem providências VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRES NA RUA ARAÚJO BIVAR - BAIRRO PONTA DA TERRA - MACEIÓ/AL.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação visa atender o pedido feito pelos moradores acerca da implantação de faixas de pedestres na Rua Araújo Bivar, bairro Ponta da Terra, especificamente em frente à Escola Estadual Benedito Moraes e nas proximidades do Instituto Fortalecendo as Comunidades.

Tal medida tem como objetivo melhorar a orientação a motoristas e aumentar a segurança viária e mobilidade urbana, tendo em vista a circulação de pedestres na localidade.

Maceió/AL, 25 de agosto de 2025.



KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Vereador

ANEXO



Rua Araújo Bivar, nº 498 e 316 – Bairro Ponta da Terra







MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR MILTON RONALSA

INDICAÇÃO Nº 140/2025 – GVMR

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requesto a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação dos Moradores, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Autarquia Municipal de Iluminação Pública – ILUMINA, solicitando a troca das lâmpadas queimadas na quadra de esportes do Conjunto Parque dos Caetés, no bairro do Benedito Bentes.

JUSTIFICATIVA

A quadra é um importante espaço de lazer, prática esportiva e convivência da comunidade, sendo utilizada principalmente no período noturno. A falta de iluminação adequada compromete a segurança dos frequentadores e desestimula o uso do local.

A substituição das lâmpadas queimadas é medida simples, mas de grande impacto social, garantindo um ambiente seguro, iluminado e favorável às atividades esportivas e recreativas.

Imagens do campo supramencionado seguem em página anexada.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 30 de setembro de 2025.

MILTON RONALSA
Vereadora por Maceió



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR MILTON RONALSA

Imagens:

9°34'12.9"S 35°42'07.7"W





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR MILTON RONALSA

INDICAÇÃO Nº 139/2025 – GVMR

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requesto a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação dos Moradores, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Autarquia Municipal de Iluminação Pública – ILUMINA, com o intuito de serem adotadas as providências necessárias visando a substituição de todos os refletores por iluminação de LED, do campo do Marituba, na Rua Alberto Câmara s/n, Salvador Lyra, no bairro do Tabuleiro do Martins.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se justifica pelo fato de que os refletores atualmente existentes são antigos e insuficientes para garantir uma iluminação adequada, comprometendo a visibilidade e a segurança dos atletas e da comunidade que utiliza o espaço. A modernização da iluminação com tecnologia LED proporcionará mais eficiência, economia de energia e maior durabilidade, beneficiando diretamente os moradores e esportistas locais.

Além disso, destaca-se que o campo abriga um importante programa social voltado para crianças carentes, que realizam treinamentos todas as noites. A melhoria da iluminação garantirá um ambiente mais adequado para a prática esportiva, incentivando a formação de jovens atletas e promovendo inclusão social por meio do esporte.

Dante do exposto, solicito que sejam tomadas as providências necessárias para a substituição dos refletores e a ampliação da iluminação, assegurando melhores condições para todos que frequentam o local.

Imagens do campo supramencionado seguem em página anexada.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR MILTON RONALSA

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 30 de setembro de 2025.

MILTON RONALSA
Vereadora por Maceió





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR MILTON RONALSA





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 254/2025 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Desobstrução e Recuperação de Galeria

Venho, por meio deste, solicitar à V. Ex.^a e ouvir do **Plenário**, nos termos do **Art. 216**, do **Capítulo I**, do **Regimento Interno** desta Casa Legislativa, que seja sugerido ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Caldas (JHC)**, bem como à **Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA)**, na pessoa do secretário **Rodrigo Santos Cunha**, a realização de **desobstrução de galeria** na Rua M, Conjunto Selma Bandeira, bairro Benedito Bentes, Maceió – AL.

Justificativa: A presente Indicação visa atender às demandas da comunidade local, que vem sofrendo com o acúmulo de águas pluviais e o mau funcionamento do sistema de drenagem. A desobstrução da galeria é fundamental para evitar alagamentos, preservar o pavimento da via e promover melhores condições de salubridade para os moradores da região.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 28 de Agosto de 2025.



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: **Ouvidoria Comunitária (82) 98202-3366**

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com

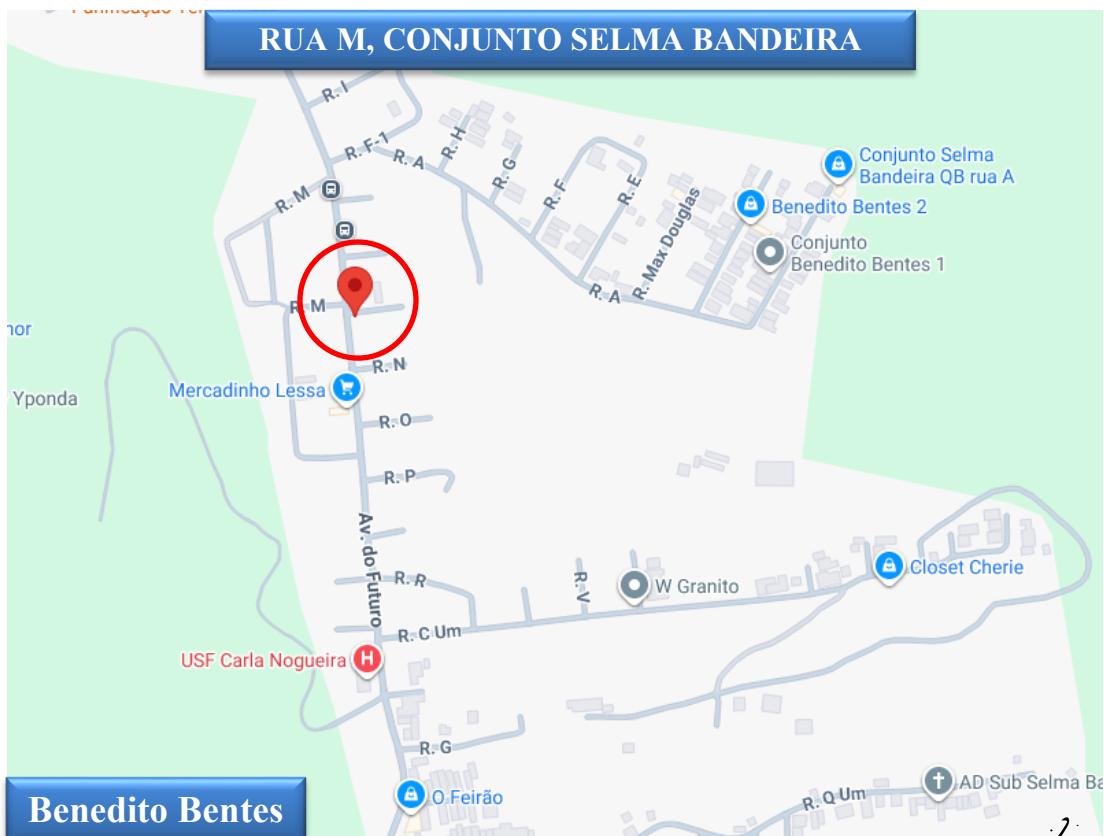


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição de localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 256/2025 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Drenagem e Pavimentação

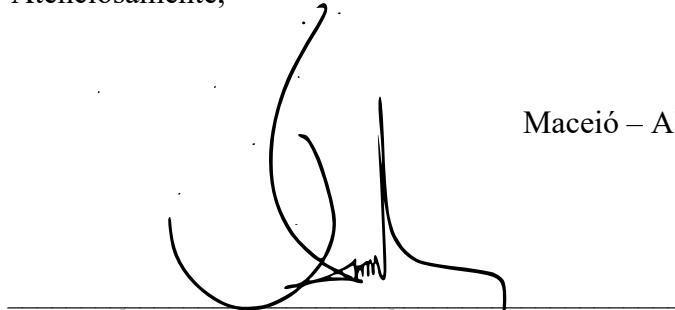
Venho, por meio deste, solicitar à V. Ex.^a e ouvir do Plenário, nos termos do **Art. 216**, do **Capítulo I**, do **Regimento Interno** desta Casa Legislativa, que seja sugerido ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Caldas (JHC)**, bem como à **Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA)**, na pessoa do secretário **Rodrigo Santos Cunha**, a realização da **drenagem e pavimentação na Rua Caxeú**, Próximo ao Ginásio do Colégio Fantástico, bairro Benedito Bentes, Maceió - AL.

Justificativa: A presente Indicação visa atender às necessidades da população local, visto que a via encontra-se em condições precárias, com ausência de pavimentação e problemas recorrentes de alagamentos devido à falta de drenagem adequada. Tal situação prejudica a mobilidade, a segurança e a qualidade de vida dos moradores, sendo urgente a intervenção do poder público.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Maceió – AL, 29 de Agosto de 2025.

Solicitante: **Ouvidoria Comunitaria (82) 98202-3366**

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com

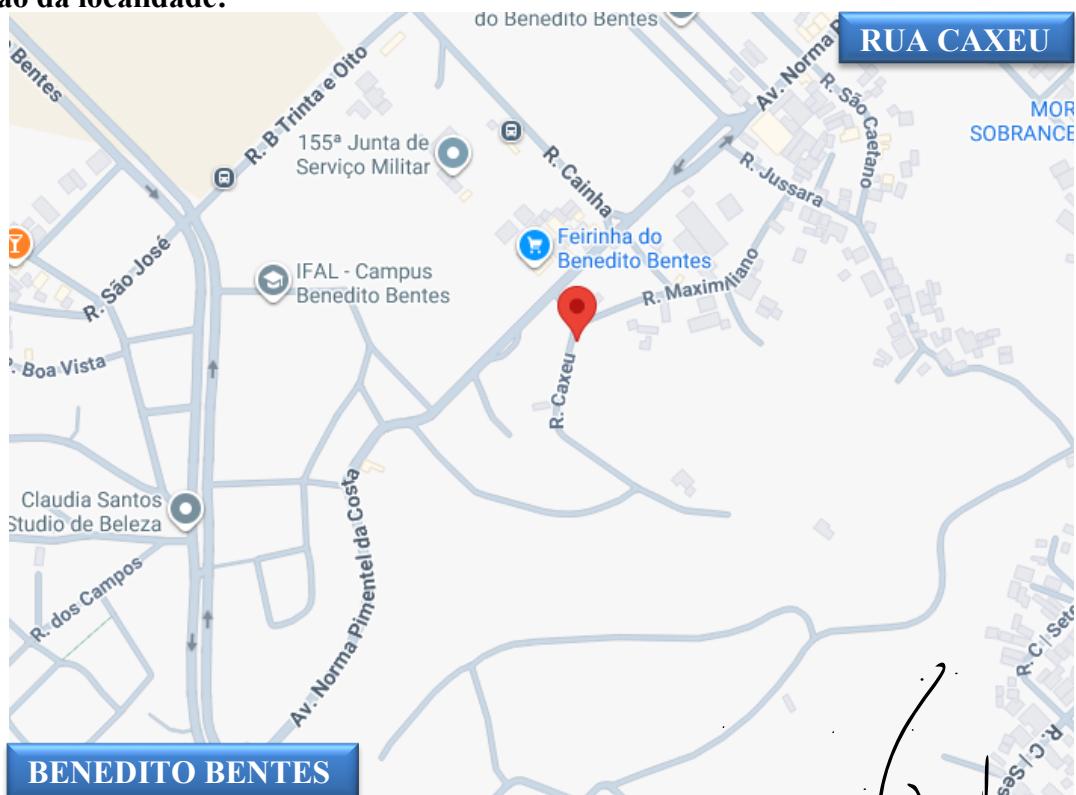


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação nº 251/2025 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Afundamento do Solo

Venho, por meio deste, solicitar à V. Ex.^a e ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, do Capítulo I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja sugerido ao Prefeito de Maceió, o Exmo. Sr. João Henrique Caldas (JHC), bem como à **Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA)**, na pessoa do secretário **Rodrigo Santos Cunha**, a realização de **reparos no afundamento do solo na Rua G**, Conjunto Carminha, bairro Benedito Bentes, Maceió - AL.

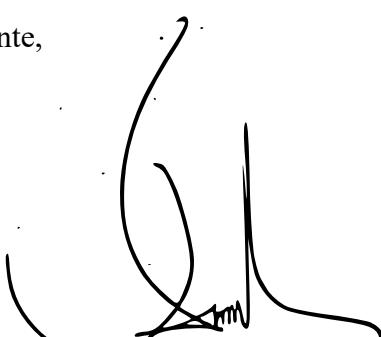
Justificativa: O referido trecho apresenta um afundamento significativo do solo, causando transtornos para motoristas e pedestres que transitam diariamente pela rua. A situação pode se agravar com o tempo, aumentando o risco de acidentes.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 28 de agosto de 2025.



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: **Ouvidoria Comunitária – (82) 98202-3366**

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens do local:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitarias@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 259/2025 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: lâmpadas de Led

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do art. 216, do inciso I, do Regimento Interno desta casa legislativa, que seja sugerido ao Sr. Prefeito de Maceió, o Exmo. Sr. João Henrique Holanda Caldas, bem como, à **Autarquia Municipal de Iluminação de Maceió (ILUMINA)**, na pessoa do Sr.º **Gutenberg de Melo Bezerra**, que seja executada à **substituição das lâmpadas atuais por LED**, no Residencial Área verde, final da Rua C4, Bairro Benedito Bentes, Maceió – AL.

Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar essa ação, uma vez que executada a revitalização da iluminação da região apontada, contribuirá para o bem-estar da população, além de aumentar a eficiência luminosa e promover uma maior segurança para a população dessa localidade.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 29 de Agosto de 2025.

JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: **Ouvidoria Comunitaria – (82) 98202-3366**

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: **(82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**

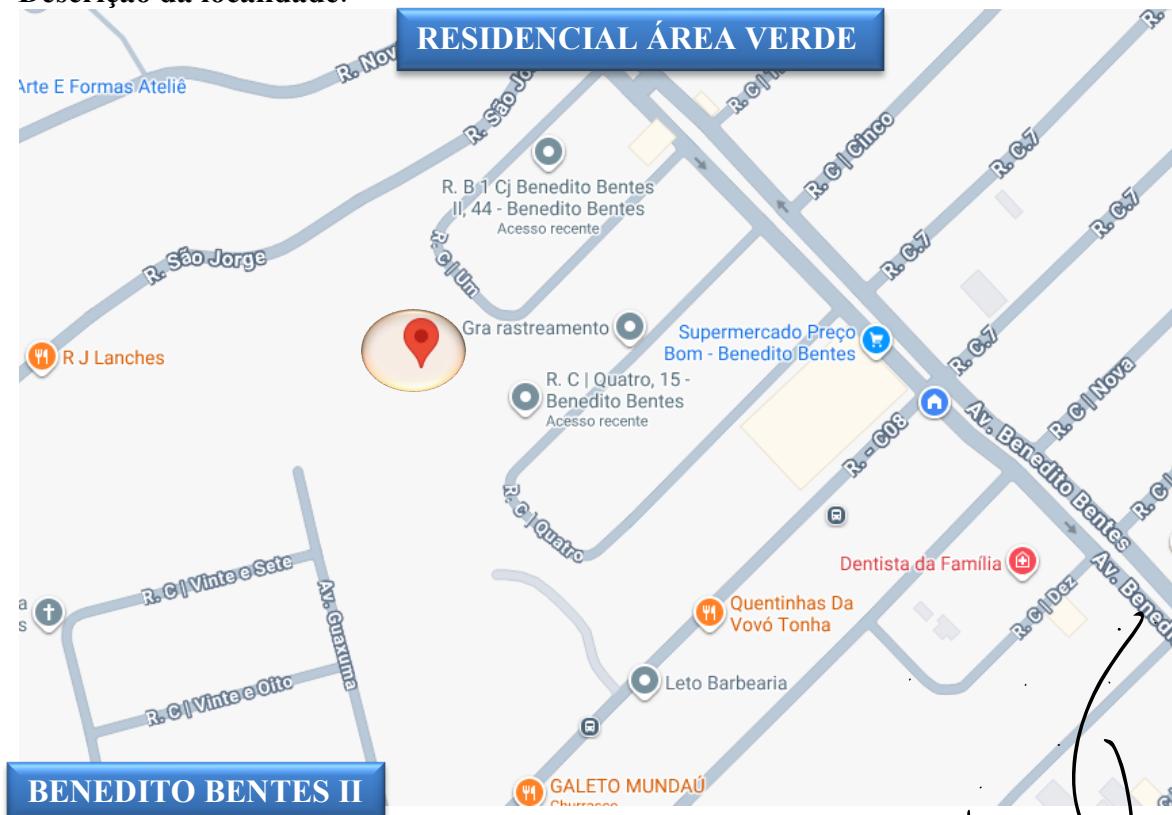


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Rentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação nº 255/2025 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Tampa de Bueiro

Venho, por meio deste, solicitar à V. Ex.^a e ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, do Capítulo I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja sugerido ao Prefeito de Maceió, o Exmo. Sr. João Henrique Caldas (JHC), bem como à **Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA)**, na pessoa do secretário **Rodrigo Santos Cunha**, a **colocação da tampa do bueiro na Avenida Assis Chateaubriand**, Residencial Alamedas Farol, Bairro Benedito Bentes, Maceió - AL.

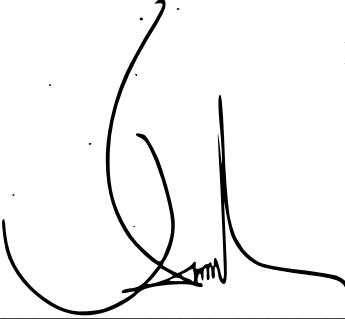
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade urgente da substituição da tampa de bueiro danificada e da realização de operação tapa-buraco na referida localidade. A situação atual coloca em risco a segurança de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres que trafegam diariamente pelo trecho.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 29 de Agosto de 2025.



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: **Ouvidoria Comunitária – (82) 99922-8450**

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**

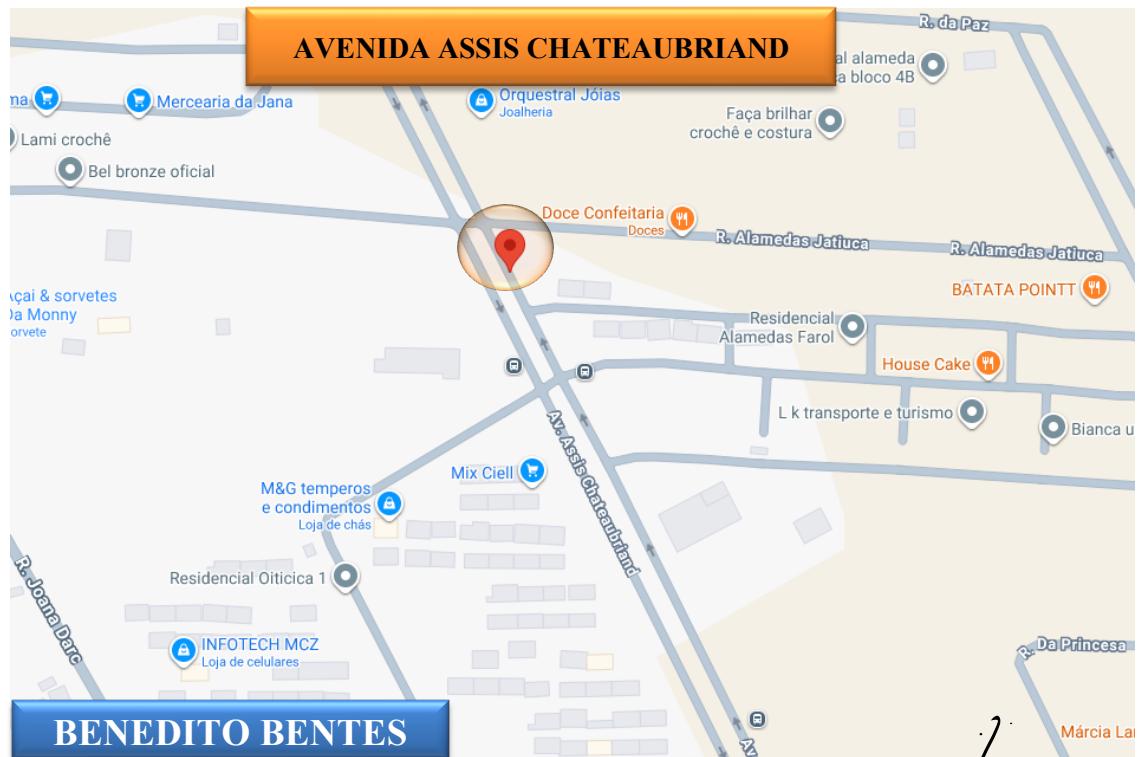


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens do local:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 250/2025 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Mutirão de Limpeza

Venho, por meio deste, solicitar à V. Ex.^a e ouvir do **Plenário**, nos termos do **Art. 216**, do **Capítulo I**, do **Regimento Interno** desta Casa Legislativa, que seja sugerido ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Caldas (JHC)**, bem como à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do secretário **Moacir Teófilo Neto**, a realização de **mutirão de limpeza** na Avenida Dois, Conjunto cely Loureiro, bairro Benedito Bentes, Maceió – AL.

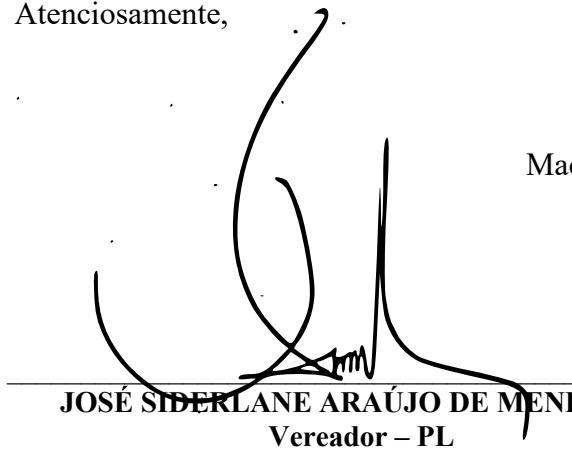
Justificativa: A presente Indicação visa atender à solicitação de moradores da região, que têm enfrentado transtornos devido ao acúmulo de lixo e entulhos nas calçadas e vias públicas. Além de melhorar o aspecto urbano, a ação contribui para a segurança e o bem-estar coletivo, promovendo um ambiente mais limpo, saudável e digno para todos.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 28 de Agosto de 2025.



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Soliciente: **Ouvidoria Comunitaria – (82) 98202-3366**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 258/2025 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Mutirão de Limpeza

Venho, por meio deste, solicitar à V. Ex.^a e ouvir do **Plenário**, nos termos do **Art. 216**, do **Capítulo I**, do **Regimento Interno** desta Casa Legislativa, que seja sugerido ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Caldas (JHC)**, bem como à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do secretário **Moacir Teófilo Neto**, a realização de **mutirão de limpeza** em todo Residencial Maceió I, bairro Cidade Universitária, Maceió – AL.

Justificativa: A presente Indicação visa atender à solicitação de moradores da região, que têm enfrentado transtornos devido ao acúmulo de lixo e entulhos nas calçadas e vias públicas. Além de melhorar o aspecto urbano, a ação contribui para a segurança e o bem-estar coletivo, promovendo um ambiente mais limpo, saudável e digno para todos.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 29 de Agosto de 2025.


JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Soliciente: **Ouvidoria Comunitaria – (82) 98202-3366**

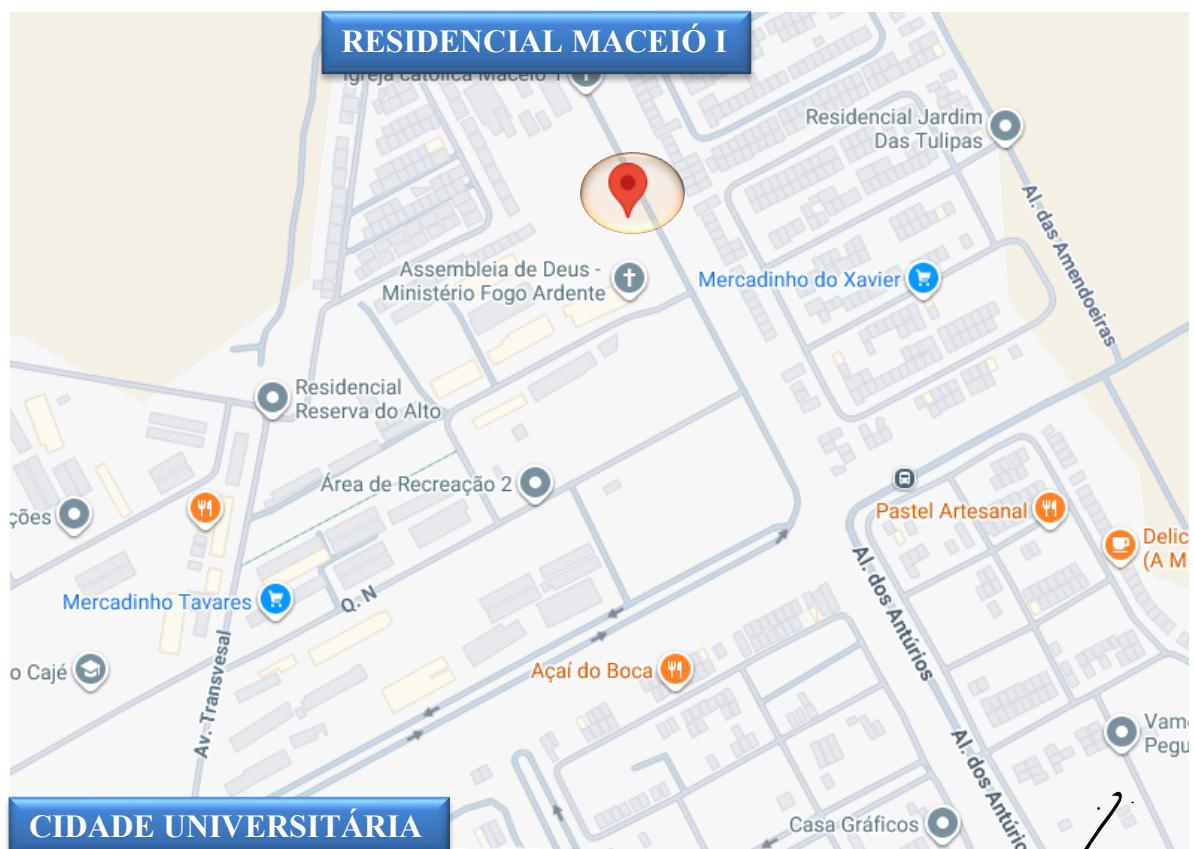


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação nº 253/2025 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Afundamento do Solo

Venho, por meio deste, solicitar à V. Ex.^a e ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, do Capítulo I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja sugerido ao Prefeito de Maceió, o Exmo. Sr. João Henrique Caldas (JHC), bem como à **Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA)**, na pessoa do secretário **Rodrigo Santos Cunha**, a realização de reparos **no afundamento do solo na Rua B Quarenta e Nove, Avenida Pratagy**, bairro Benedito Bentes, Maceió - AL.

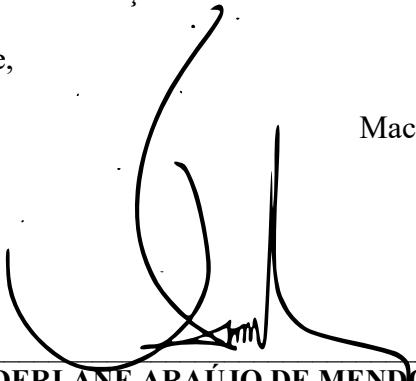
Justificativa: O referido trecho apresenta um afundamento significativo do solo, causando transtornos para motoristas e pedestres que transitam diariamente pela rua. A situação pode se agravar com o tempo, aumentando o risco de acidentes.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 28 de agosto de 2025.



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: **Ouvidoria Comunitária – (82) 98202-3366**

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens do local:



Descrição da localidade:



BENEDITO BENTES

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 249/2025 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Drenagem e Pavimentação

Venho, por meio deste, solicitar à V. Ex.^a e ouvir do Plenário, nos termos do **Art. 216**, do **Capítulo I**, do **Regimento Interno** desta Casa Legislativa, que seja sugerido ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Caldas (JHC)**, bem como à **Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA)**, na pessoa do secretário **Rodrigo Santos Cunha**, a realização da **drenagem e pavimentação na Rua Belo Jardim**, bairro Benedito Bentes, Maceió - AL.

Justificativa: A presente Indicação visa atender às necessidades da população local, visto que a via encontra-se em condições precárias, com ausência de pavimentação e problemas recorrentes de alagamentos devido à falta de drenagem adequada. Tal situação prejudica a mobilidade, a segurança e a qualidade de vida dos moradores, sendo urgente a intervenção do poder público.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 28 de Agosto de 2025.

JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: **Ouvidoria Comunitaria (82) 98202-3366**

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação nº 257/2025 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Recuperação Asfáltica

Venho, por meio deste, solicitar à V. Ex.^a e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, do Capítulo I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja sugerido ao Prefeito de Maceió, o Exmo. Sr. **João Henrique Caldas (JHC)**, bem como à **Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA)**, na pessoa do secretário **Rodrigo Santos Cunha**, a realização do serviço de **recuperação asfáltica no Residencial Maceio I**, próximo a Igreja Católica, bairro Cidade Universitária, Maceió - AL.

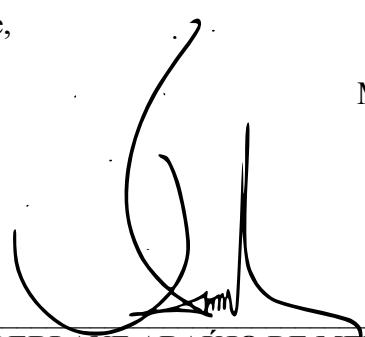
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade urgente de recuperação asfáltica no local mencionado, conforme evidenciado na imagem anexada. O desgaste do pavimento e a existência de buracos comprometem a mobilidade urbana, colocando em risco motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres que transitam diariamente pela via.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 29 de Agosto de 2025.



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: **Ouvidoria Comunitária – (82) 98202-3366**

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens do local:



Descrição da localidade:

**PRÓXIMO A IGREJA
CATÓLICA**



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação nº 252/2025 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Afundamento do Solo

Venho, por meio deste, solicitar à V. Ex.^a e ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, do Capítulo I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja sugerido ao Prefeito de Maceió, o Exmo. Sr. João Henrique Caldas (JHC), bem como à **Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA)**, na pessoa do secretário **Rodrigo Santos Cunha**, a realização de **reparos no afundamento do solo na Rua C Oitenta e Três, Conjunto Frei Damião, bairro Benedito Bentes, Maceió - AL**.

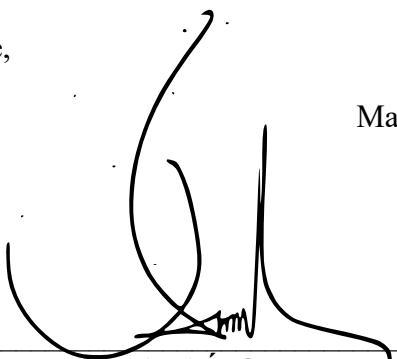
Justificativa: O referido trecho apresenta um afundamento significativo do solo, causando transtornos para motoristas e pedestres que transitam diariamente pela rua. A situação pode se agravar com o tempo, aumentando o risco de acidentes.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 28 de agosto de 2025.



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: **Ouvidoria Comunitária – (82) 98202-3366**

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens do local:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 260/2025 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Mutirão de Limpeza

Venho, por meio deste, solicitar à V. Ex.^a e ouvir do **Plenário**, nos termos do **Art. 216**, do **Capítulo I**, do **Regimento Interno** desta Casa Legislativa, que seja sugerido ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Caldas (JHC)**, bem como à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do secretário **Moacir Teófilo Neto**, a realização de **mutirão de limpeza** em todo Conjunto Cidade Sorriso I, bairro Benedito Bentes, Maceió – AL.

Justificativa: A presente Indicação visa atender à solicitação de moradores da região, que têm enfrentado transtornos devido ao acúmulo de lixo e entulhos nas calçadas e vias públicas. Além de melhorar o aspecto urbano, a ação contribui para a segurança e o bem-estar coletivo, promovendo um ambiente mais limpo, saudável e digno para todos.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 29 de Agosto de 2025.



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Soliciente: **Ouvidoria Comunitaria – (82) 98202-3366**

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: **(82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**

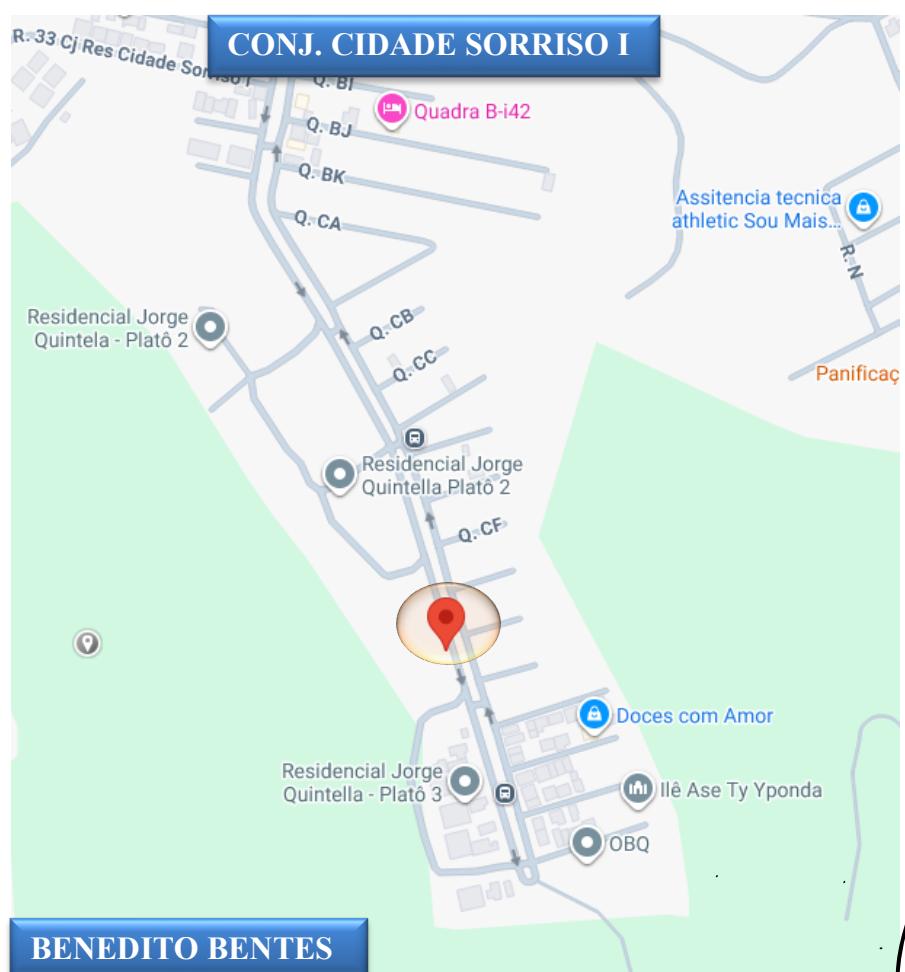


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ

OFÍCIO Nº 353/2025/GVTD

Maceió, 30 de Setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Chico Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.

INDICAÇÃO Nº 0352/2025
GVTD/CMM

**SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A
CONSTRUÇÃO DE UM SHOPPING
POPULAR NA FEIRINHA DO
TABULEIRO, NO BAIRRO TABULEIRO
DO MARTINS.**

O vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas, e à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, na pessoa do Sr. Rodrigo Cunha , após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

JUSTIFICATIVA

A presente indicação objetiva destacar a necessidade urgente da construção de um Shopping Popular na feirinha do Tabuleiro, no bairro Tabuleiro do Martins .

Considerando o Projeto da Construção do novo mercado público da feirinha do Tabuleiro, indicação de nossa autoria e aprovada por unanimidade na primeira sessão desta Casa em 04 de Fevereiro de 2025.

Considerando a necessidade de fomentar a economia local com a geração de emprego e renda da comunidade do Tabuleiro .

Considerando ainda que estaremos estimulando e valorizando os artesãos e comerciantes da comunidade, inclusive por ser tradição o comércio forte na Feirinha do Tabuleiro , onde existem vários pontos comerciais, lojas , supermercados e diversas empresas, com fluxo de muitas pessoas no local , potencializando o turismo na parte alta de Maceió, a exemplo do que ocorre em outros bairros de Maceió.

Considerando ainda todos os benefícios, já mencionados acima , para o fomento da arte , da cultura , da economia e do turismo, sendo dever do Executivo Municipal , promover melhorias e qualidade de vida para comerciantes , clientes , frequentadores da tradicional Ferinha do Tabuleiro e também atraindo turistas , beneficiando e valorizando a parte alta de Maceió, mister se faz , a construção de um Shopping Popular na Feirinha do Tabuleiro , no Bairro Tabuleiro do Martins.



THALES DINIZ

Vereador

ANEXO



Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, Maceió-AL | CEP: 57022-180
E-mail: gab.thalesdiniz@maceio.al.leg.br



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ

OFÍCIO Nº 352/2025/GVTD

Maceió, 30 de Setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Chico Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.

INDICAÇÃO Nº 0353/2025
GVTD/CMM

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A DRENAGEM URBANA COMPLETA COM LIMPEZA DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E ÁGUAS SERVIDAS DA AVENIDA JORGE MONTENEGRO DE BARROS, PRÓXIMO A EMPRESA MANO AUTO PEÇAS, NA ENTRADA DA COLINA DOS EUCALIPTOS , NO BAIRRO SANTA AMÉLIA.

O vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas, e à Autarquia de desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – **ALURB**, na pessoa do Sr. Moacir Teófilo Neto, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

JUSTIFICATIVA

A presente indicação objetiva destacar a necessidade urgente da Drenagem Urbana completa com Limpeza das Galerias de Águas Pluviais e águas servidas, da Avenida Jorge Montenegro de Barros, próximo a Empresa Mano Auto Peças, na entrada da Colina dos Eucaliptos, no bairro Santa Amélia.

Considerando a relevância da drenagem urbana com limpeza das referidas galerias para desobstruir e evitar que as vias do bairro alaguem em temporais, sem falar em inundações pois no período chuvoso casas e lojas são alagadas e água chega a mais de 1 metro de altura .

Considerando ainda que as galerias pluviais coletam as águas das chuvas e executam o saneamento adequado por isso precisam ser limpas e desobstruídas em caráter de urgência .

Salientamos ainda que as referidas galerias tem a função de interceptar o excesso de água da chuva , evitando assim o acúmulo e transbordamento nas ruas, favorecendo seu escoamento de forma adequada .



THALES DINIZ

Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ

OFÍCIO Nº 351/2025/GVTD

Maceió, 30 de Setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Chico Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.

INDICAÇÃO Nº 0350/2025
GVTD/CMM

**SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A
REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JARDIM
BOA ESPERANÇA, PRÓXIMO AO
COLÉGIO DR. RODRIGUES MELO, NO
BAIRRO PONTA GROSSA.**

O vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas, e à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, na pessoa do Sr. Rodrigo Cunha , após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

JUSTIFICATIVA

A presente indicação objetiva destacar a necessidade urgente da Revitalização da Praça Jardim Boa Esperança, próximo ao Colégio Dr. Rodrigues Melo , no bairro Cambona.

Considerando ser uma praça tradicional do bairro Ponta Grossa e a inexistência de outras áreas de lazer na localidade e ainda que a atual situação da referida Praça , encontra -se em condições precárias, necessitando de uma revitalização completa .

Considerando ainda a inexistência de um espaço adequado para crianças, adolescentes e Jovens, realizarem caminhadas e corridas, jogarem futebol ou outros esportes e brincarem na referida localidade, mister se faz a Revitalização da referida Praça pelo Poder Executivo Municipal.

Salientamos ainda , a importância da referida Praça para o convívio social e também para promoção do esporte, cultura, música, dança, eventos , como atrativo para crianças , adolescentes e jovens, contribuindo para prevenção de drogas, prevenção de crimes, e quaisquer outras práticas delituosas. Assim como também promover o lazer de outros públicos como adultos, idosos e todas as famílias que residem no Bairro Ponta Grossa.



THALES DINIZ
Vereador

ANEXO



Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, Maceió-AL | CEP: 57022-180
E-mail: gab.thalesdiniz@maceio.al.leg.br



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ

OFÍCIO Nº 356/2025/GVTD

Maceió, 30 de Setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Chico Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.

INDICAÇÃO Nº 0354/2025
GVTD/CMM

**SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A
PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA
ANDRÉA GUIMARÃES, NO CLETO
MARQUES LUZ, NO BAIRRO TABULEIRO
DO MARTINS.**

O vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas, e à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, na pessoa do Sr. Rodrigo Cunha , após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

JUSTIFICATIVA

A presente indicação objetiva destacar a necessidade urgente da Pavimentação da Travessa Andréa Guimarães , no Cleto Marques Luz , no Bairro Tabuleiro do Martins.

Considerando o clamor dos moradores para pavimentação referida Travessa, pois a travessa mencionada acima encontra-se deteriorada, com buracos , desnivelamentos e imperfeições para viabilizar um trânsito seguro.

Considerando ainda ser a pavimentação uma alternativa mais econômica do que reconstruir a via inteira.

Considerando que a pavimentação da Travessa vai melhorar a qualidade de vida da população , tornando a via adequada para o trânsito , melhorando a mobilidade urbana, mister se faz providências imediatas pelo Executivo Municipal para a pavimentação da Travessa mencionada acima no Bairro Tabuleiro do Martins.



THALES DINIZ
Vereador

ANEXO



Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, Maceió-AL | CEP: 57022-180
E-mail: gab.thalesdiniz@maceio.al.leg.br



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR DELEGADO THIAGO PRADO

INDICAÇÃO Nº 221/2025 – GVT

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO

Senhor presidente, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, venho, respeitosamente, submeter à apreciação a presente **INDICAÇÃO** e, após aprovação pelo plenário, solicitar o seu envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS (JHC), com cópia ao Senhor **ANDRÉ SANTOS DE ALCÂNTARA COSTA**, Titular do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito (DMTT), para que sejam adotadas as providências cabíveis no sentido de:

REALIZAR A IMPLANTAÇÃO DE UMA FAIXA VERDE NA RUA CINQUENTA E TRÊS, NO CONJUNTO GRACILIANO RAMOS, CIDADE UNIVERSITÁRIA – MACEIÓ/AL.

JUSTIFICATIVA

Essa carência tem ocasionado a falta de espaços adequados para a prática de atividades físicas, bem como a limitação de áreas de convivência comunitária, o que contribui para o sedentarismo, o isolamento social e a subutilização do espaço urbano.

A presente Indicação tem por objetivo promover mais saúde, lazer e convívio social para os moradores da região. A implantação da **faixa verde** beneficiará não apenas os praticantes de atividades físicas, como corrida, caminhada e ciclismo, mas também toda a população que frequenta o local, incentivando hábitos saudáveis, convivência comunitária e bem-estar coletivo.

Trata-se de uma medida **simples, preventiva e de baixo custo**, mas de grande impacto, que visa **ampliar a qualidade de vida, estimular a integração social e fomentar práticas de saúde e bem-estar**.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR DELEGADO THIAGO PRADO

O atendimento a esta demanda reflete o compromisso do Poder Público com a **manutenção, valorização e democratização dos espaços públicos**, garantindo que a comunidade disponha de um ambiente seguro, sustentável e acessível para o lazer ao ar livre.

Certo da atenção e pronto atendimento de Vossa Excelência.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 25 de setembro de 2025.

DELEGADO THIAGO PRADO

Vereador





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR DELEGADO THIAGO PRADO





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR DELEGADO THIAGO PRADO

INDICAÇÃO Nº 220/2025 – GVT

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO

Senhor presidente, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, venho, respeitosamente, submeter à apreciação a presente **INDICAÇÃO** e, após aprovação pelo plenário, solicitar o seu envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS (JHC)**, com cópia ao Senhor **RODRIGO SANTOS CUNHA**, Titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA), para que sejam adotadas as providências cabíveis no sentido de:

DAR CONTINUIDADE À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA MENINO MARCELO, ANTARES – MACEIÓ/AL

JUSTIFICATIVA

Essa carência tem ocasionado dificuldades de mobilidade urbana, transtornos para o tráfego de veículos e pedestres, além de prejuízos à segurança viária e ao acesso dos comerciantes e clientes aos estabelecimentos locais. A falta de pavimentação adequada ainda contribui para o acúmulo de poeira em períodos de estiagem e de lama em dias chuvosos, prejudicando a qualidade de vida da população e a imagem da região.

A presente Indicação tem por objetivo garantir melhores condições de trânsito, segurança e acessibilidade aos moradores, motoristas e comerciantes da Avenida Menino Marcelo. A continuidade da pavimentação asfáltica beneficiará não apenas os estabelecimentos locais, fortalecendo a economia da área, mas também toda a população que utiliza diariamente a via como rota de deslocamento.

Trata-se de uma medida **simples e de grande impacto**, que visa **assegurar qualidade de vida, promover o desenvolvimento urbano e oferecer maior fluidez ao tráfego local**.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR DELEGADO THIAGO PRADO

O atendimento a esta demanda reflete o compromisso do Poder Público com a **valorização dos espaços urbanos e a manutenção da infraestrutura viária**, garantindo mobilidade e dignidade para a população.

Certo da atenção e pronto atendimento de Vossa Excelência.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 25 de setembro de 2025.

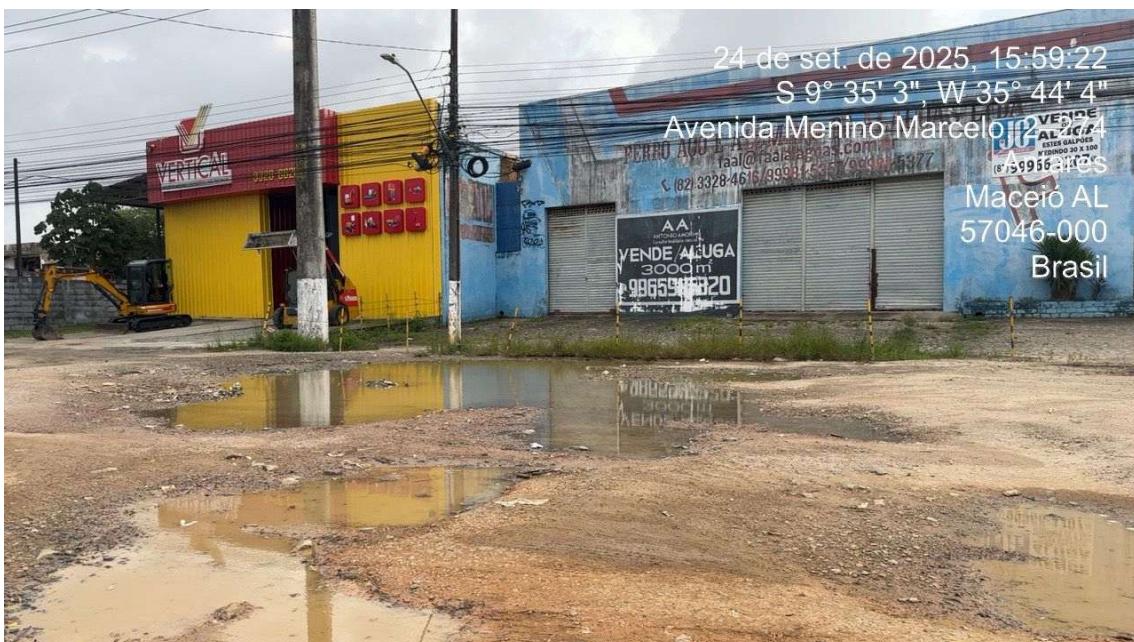
DELEGADO THIAGO PRADO

Vereador





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR DELEGADO THIAGO PRADO





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR DELEGADO THIAGO PRADO





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR DELEGADO THIAGO PRADO

INDICAÇÃO Nº 223/2025 – GVT

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Holanda Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO

Senhor presidente, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, venho, respeitosamente, submeter à apreciação a presente **INDICAÇÃO** e, após aprovação pelo plenário, solicitar o seu envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS (JHC)**, com cópia ao Senhor **ANDRÉ SANTOS DE ALCÂNTARA COSTA**, Titular do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito (DMTT), para que sejam adotadas as providencias cabíveis no sentido de:

REALIZAR CAMPAÑHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PRÁTICA ILEGAL DE COBRANÇA POR ESTACIONAMENTO EM VIAS PÚBLICAS POR FLANELINHAS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO CONJUNTA ENTRE O DMTT E A GUARDA MUNICIPAL PARA COIBIR TAIS AÇÕES E GARANTIR A SEGURANÇA E A ORDEM PÚBLICA, NO MUNICIPIO DE MACEIÓ AL.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica diante da necessidade de informar e conscientizar a população sobre os seus direitos, uma vez que muitos cidadãos ainda não têm conhecimento de que a prática de cobrança por estacionamento em via pública, realizada por flanelinhas de forma coercitiva, configura crime.

Essa situação tem ocasionado medo, insegurança e constrangimento aos condutores que precisam estacionar seus veículos em diversas áreas da cidade, além de gerar sensação de impunidade e desordem no espaço público.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR DELEGADO THIAGO PRADO

Ademais, solicito que seja articulada operação conjunta entre a DMTT e a Guarda Municipal, com o intuito de intensificar a fiscalização dessas ações irregulares em pontos estratégicos da cidade, garantindo a segurança, a ordem pública e o direito de ir e vir dos maceioenses.

Certo da atenção e pronto atendimento de Vossa Excelência.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 25 de setembro de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Thiago Prado".

DELEGADO THIAGO PRADO

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE LEI N. _____, de 2024
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Permite às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o ingresso e a permanência em qualquer local portando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º É permitido às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o ingresso e a permanência, em qualquer local público ou privado, portando alimentos para consumo próprio e utensílios básicos de uso pessoal.

§1º A permissão presente nesta lei abrange, inclusive, estabelecimentos que sirvam alimentação.

§2º Considera-se utensílios básicos aqueles destinados à alimentação, como copo, talher, prato, marmitas ou recipientes específicos, que atendam a necessidade da pessoa com TEA ao se alimentar.

Art. 2º O ingresso e permanência em qualquer local público ou privado portando utensílios de uso pessoal e alimentos para consumo próprio, ficará condicionado à apresentação de laudo médico, e/ou carteira de identificação que ateste a condição de pessoa com autismo, conforme preceitua a lei Romeu Mion, de nº 13.977 de 08 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. Poderá, ainda, apresentar o cordão girassol, acompanhado do documento que comprove a condição, caso seja solicitado.

Art. 3º A recusa ao direito previsto no artigo 1º sujeita o infrator à aplicação de multa, no valor de meio salário mínimo.

§1º Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência.

§2º Os valores auferidos com a aplicação das multas deverão ser aplicados na manutenção dos serviços ofertados às pessoas com TEA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de alteração legislativa tem por objetivo reforçar e assegurar os direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), permitindo-lhes o acesso irrestrito a espaços públicos e privados com itens essenciais para seu bem-estar e autonomia: alimentos de consumo próprio e utensílios de uso pessoal.

A iniciativa surge da compreensão de que, para muitas pessoas com TEA, a presença de objetos familiares e a possibilidade de consumir alimentos específicos não são meras conveniências, mas necessidades fundamentais para sua estabilidade emocional e sensorial.

Crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) apresentam dificuldades em relação à escolha dos alimentos e à dinâmica dos momentos de refeição. Estima-se que estes problemas afetem de 45% a 75% delas.

Pais e mães costumam relatar um menor repertório de alimentos. Algumas demonstram extrema seletividade, com menos de 20 alimentos no repertório alimentar. Além disso, pode haver desejo persistente de comer sempre a mesma coisa, assim como preferência por determinadas apresentações.

Uma pessoa com TEA pode ter muita dificuldade em aceitar alimentos quando não oferecidos em utensílios com os quais está habituado, como um talher, prato ou recipiente específico. Por esta razão, é preciso lembrar que o Estatuto da Pessoa com Deficiência — Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 — define "adaptações razoáveis" como "adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais"; e permitir o ingresso e permanência de pessoas autistas com alimentos e utensílios para uso próprio não é desproporcional nem indevido.

Cabe aqui trazer o caso revoltante de uma família expulsa de um clube de Brasília, por haver levado alimentação própria para o filho autista que tinha seletividade alimentar, mesmo já tendo informado previamente e obtida a anuência da administração do estabelecimento. Segundo a mãe da criança, depois de entrarem no local e irem para a área da piscina, a família foi abordada por um segurança no qual questionou o fato de eles estarem portando alimentos que não tivessem sido comprados no clube.

Ressalte-se que iniciativas similares estão em trâmite na Câmara dos Deputados (PL 1011/24, PL 29/23, PL 1320/22), todos apensados ao PL 3080/20. Além disso, a temática já é lei do Estado do Rio de Janeiro (Lei n. 10.407/2024).

A Constituição Federal aduz que:



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadores de deficiência;

(...)

No âmbito da competência legislativa concorrente (art. 24, XIV, §§ 1º, 2º, 3º e 4º c/c art. II da Constituição Federal) cabe à União estabelecer as normas gerais e aos Estados, Distrito Federal e Municípios as normas suplementares.

Nesse sentido, a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), estabelece as normas gerais sobre o tema, enquanto, o projeto em tela visa garantir direitos às pessoas com TEA (ingresso livre de alimentos e utensílios), na cidade de Maceió, cuida de suplementá-la.

A presente proposição encontra amparo no art. 227 da Constituição Federal que introduziu a doutrina da proteção integral que declarou que ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Pelo exposto apresentamos este Projeto de Lei e contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, ____ de _____, 2024.

LEONARDO DIAS
Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 08010060 / 2024

Nº PROJETO DE LEI : 262/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : PERMITE ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) O INGRESSO E A PERMANÊNCIA EM QUALQUER LOCAL PORTANDO ALIMENTOS PARA CONSUMO PRÓPRIO E UTENSÍLIOS DE USO PESSOAL.

D E S P A C H O

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 13 de agosto de 2024.



*Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA
BENTO PINTO BRITO, CPF Nº 091.205.574-00 em 13 de
agosto de 2024 às 10h58.*



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 08010060 / 2024

Nº PROJETO DE LEI : 262/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : PERMITE ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) O INGRESSO E A PERMANÊNCIA EM QUALQUER LOCAL PORTANDO ALIMENTOS PARA CONSUMO PRÓPRIO E UTENSÍLIOS DE USO PESSOAL.

D E S P A C H O

Ao Vereador Chico Filho para emitir Parecer.

Maceió/AL, 14 de agosto de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF Nº 029.000.564-70 em 14 de agosto de 2024 às 14h53.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 08010060 / 2024

Nº PROJETO DE LEI : 262/2024

Interessado : VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : PERmite às PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) O INGRESSO E A PERMANÊNCIA EM QUALQUER LOCAL PORTANDO ALIMENTOS PARA CONSUMO PRÓPRIO E UTENSÍLIOS DE USO PESSOAL.

D E S P A C H O

Maceió/AL, 13 de maio de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Olívia Coimbra Tenório Vilaça, CPF Nº 014.516.524-88 em 13 de maio de 2025 às 16h09.



**Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora**



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N° 36/2025 - CCJRF

PROCESSO N°: 08010060/2025

PROJETO DE LEI N°: 262/2025

AUTOR: VEREADOR LEONARDO DIAS

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para análise o Projeto de Lei n. 262/2025 de autoria do ilustre Vereador LEONARDO DIAS, que “**PERMITE ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) O INGRESSO E A PERMANÊNCIA EM QUALQUER LOCAL PORTANDO ALIMENTOS PARA CONSUMO PRÓPRIO E UTENSÍLIOS DE USO PESSOAL**”.

II – ANÁLISE

O Projeto de Lei em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e parecer, na forma do art. 63, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Justificando sua proposição, o nobre Vereador afirma que a iniciativa surge da compreensão de que, para muitas pessoas com TEA, a presença de objetos familiares e a possibilidade de consumir alimentos específicos não são meras conveniências, mas necessidades fundamentais para sua estabilidade emocional e sensorial.

Afirma, ainda que, algumas crianças demonstram extrema seletividade, com menos de 20 alimentos no repertório alimentar. Além disso, pode haver desejo persistente de comer sempre a mesma coisa, assim como preferência por determinadas apresentações.

III - FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL

O projeto de lei em estudo pretende garantir às pessoas com transtorno do espectro autista – TEA – o direito de ingressar e permanecer em qualquer local com alimentos e utensílios de uso pessoal, proibindo discriminação por esse motivo. Determina, ainda, que os estabelecimentos devem adotar medidas para garantir a segurança e integridade das pessoas com TEA sem prejudicar a saúde pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

A Lei Federal nº 12.764, de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista É importante observar que a pessoa com TEA, é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.

Por isso, a matéria de que trata o projeto se insere no domínio de competência concorrente, conforme o disposto no inciso XIV do art. 24 da Constituição da República, segundo o qual compete à União, aos estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção e integração social das pessoas com deficiência. A Constituição da República também não estabelece reserva de iniciativa legislativa sobre a matéria, o que torna legítima a iniciativa parlamentar.

É sabido que tratamos de uma proposta de Lei Ordinária e, por isso, salvaguardado pelo artigo 32 da Lei Orgânica do Município – LOM, e artigo 231, II, b, do Regimento Interno, garante-se a legitimidade desta proposição.

In verbis:

Art. 32. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito ou aos cidadãos do Município, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 231. A iniciativa dos projetos compete:

[...] II - quanto aos Projetos de Lei Ordinária:

[...] b) a qualquer vereador

Dessa forma ainda podemos invocar a autonomia do Município em legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o disposto no artigo 30 da nossa Carta Magna vigente.

In verbis:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Ressalte-se que iniciativas similares estão em trâmite na Câmara dos Deputados (PL 1011/24, PL 29/23, PL 1320/22), todos apensados ao PL 3080/20, PL 2.286-2024 AL-MG; PL 245-2024 AL-SP; PL 320-2023 Câmara Municipal de Vitória-ES e PL 7715-2023 AL-GO.

O Código Tributário do Município de Maceió, estabelecido pela Lei nº 6.685, de 18 de agosto de 2017 e suas alterações, prevê em seu art. 456 reproduzido abaixo, que tributos, multas, receitas sejam corrigidas pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo.





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

"Art. 456. Os valores expressos em moeda corrente nacional nesta Lei e nos seus anexos, assim como na legislação tributária do Município de Maceió, referentes a tributos, receitas, multas ou qualquer outra disposição legal, deverão ser atualizados com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substitui-lo, na forma e periodicidade estabelecidas em regulamento." (NR)

Para melhor adequação do Projeto de Lei em análise, haja vista que o inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal veda a vinculação do salário mínimo para qualquer fim, condiciono a aprovação da matéria à Emenda Modificativa em anexo.

IV – VOTO

Portanto, embasado pelos fundamentos apresentados, **VOTO PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº. 262/2025, com a Emenda Modificativa em anexo.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 27 de Maio de 2025.

Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Relator

Favorável Contrário Abstenção

OLIVIA TENÓRIO	<i>Oliviatenorio</i>		
SILVANIA BARBOSA	<i>Silvania Barbosa</i>		
DEL THIAGO PRADO	<i>Del Thiago Prado</i>		
CAL MOREIRA	<i>Cal Moreira</i>		
SIDERLANE MENDONÇA			
LEONARDO DIAS			



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

EMENDA MODIFICATIVA N° 01 AO PROJETO DE LEI N° 262/2025

O art. 3º do art. do Projeto de Lei n° 262/2025 passa a vigorar com a seguinte redação

Art.3º - A recusa ao direito previsto no art. 1º sujeita o infrator à aplicação de multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Sala das Comissões, em 27 de Maio de 2025.

Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO

Relator

Votos favoráveis Votos contrários Abstenção

OLIVIA TENÓRIO	<i>Olivia Tenório</i>		
SILVANIA BARBOSA	<i>Silvana Barbosa</i>		
DEL. THIAGO PRADO	<i>Thiago Prado</i>		
SIDERLANE MENDONÇA			
CAL MOREIRA			
LEONARDO DIAS	<i>Leonardo Dias</i>		



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO**

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

DESPACHO

PROCESSO N°: 08010060/2025

PROJETO DE LEI N°: 262/2025

AUTOR: VEREADOR LEONARDO DIAS

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

Assunto: PROJETO DE LEI QUE “PERMITE ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) O INGRESSO E A PERMANÊNCIA EM QUALQUER LOCAL PORTANDO ALIMENTOS PARA CONSUMO PRÓPRIO E UTENSÍLIOS DE USO PESSOAL”.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para providências.

Maceió, 28 de maio de 2025

Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO

Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 08010060 / 2024

Nº PROJETO DE LEI : 262/2024

Interessado : VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : PERmite às PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) O INGRESSO E A PERMANÊNCIA EM QUALQUER LOCAL PORTANDO ALIMENTOS PARA CONSUMO PRÓPRIO E UTENSÍLIOS DE USO PESSOAL.

D E S P A C H O

Maceió/AL, 28 de maio de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Olívia Coimbra Tenório Vilaça, CPF Nº 014.516.524-88 em 28 de maio de 2025 às 11h16.



**Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL /
PROCESSO N°: 08010060/2025.

PARECER
PROCESSO N°: 08010060/2025.
PROJETO DE LEI N°: 262/2025
AUTOR: VEREADOR LEONARDO DIAS
RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para análise o Projeto de Lei n. 262/2025 de autoria do ilustre Vereador LEONARDO DIAS, que **“PERMITE ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) O INGRESSO E A PERMANÊNCIA EM QUALQUER LOCAL PORTANDO ALIMENTOS PARA CONSUMO PRÓPRIO E UTENSÍLIOS DE USO PESSOAL”**.

II – ANÁLISE

O Projeto de Lei em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e parecer, na forma do art. 63, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Justificando sua proposição, o nobre Vereador afirma que a iniciativa surge da compreensão de que, para muitas pessoas com TEA, a presença de objetos familiares e a possibilidade de consumir alimentos específicos não são meras conveniências, mas necessidades fundamentais para sua estabilidade emocional e sensorial.

Afirma, ainda que, algumas crianças demonstram extrema seletividade, com menos de 20 alimentos no repertório alimentar. Além disso, pode haver desejo persistente de comer sempre a mesma coisa, assim como preferência por determinadas apresentações.

III - FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL

O projeto de lei em estudo pretende garantir às pessoas com transtorno do espectro autista – TEA – o direito de ingressar e permanecer em qualquer local com alimentos e utensílios de uso pessoal, proibindo discriminação por esse motivo. Determina, ainda, que os estabelecimentos devem adotar medidas para garantir a segurança e integridade das pessoas com TEA sem prejudicar a saúde pública.

A Lei Federal nº 12.764, de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista É importante observar que a pessoa com TEA, é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.

Por isso, a matéria de que trata o projeto se insere no domínio de competência concorrente, conforme o disposto no inciso XIV do art. 24 da Constituição da República, segundo o qual compete à União, aos estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção e integração social das pessoas com deficiência. A Constituição da República também não estabelece reserva de iniciativa legislativa sobre a matéria, o que torna legítima a iniciativa parlamentar.

É sabido que tratamos de uma proposta de Lei Ordinária e, por isso, salvaguardado pelo artigo 32 da Lei Orgânica do Município – LOM, e artigo 231, II, b, do Regimento Interno, garante-se a legitimidade desta proposição.

In verbis:

Art. 32. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito ou aos

cidadãos do Município, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 231. A iniciativa dos projetos compete:

[...]

II - quanto aos Projetos de Lei Ordinária:

[...]

b) a qualquer vereador

Dessa forma ainda podemos invocar a autonomia do Município em legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o disposto no artigo 30 da nossa Carta Magna vigente.

In verbis:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Ressalte-se que iniciativas similares estão em trâmite na Câmara dos Deputados (PL 1011/24, PL 29/23, PL 1320/22), todos apensados ao PL 3080/20, PL 2.286-2024 AL-MG; PL 245-2024 AL-SP; PL 320-2023 Câmara Municipal de Vitória-ES e PL 7715-2023 AL-GO.

O Código Tributário do Município de Maceió, estabelecido pela Lei nº 6.685, de 18 de agosto de 2017 e suas alterações, prevê em seu art. 456 reproduzido abaixo, que tributos, multas, receitas sejam corrigidas pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo.

"Art. 456. Os valores expressos em moeda corrente nacional nesta Lei e nos seus anexos, assim como na legislação tributária do Município de Maceió, referentes a tributos, receitas, multas ou qualquer outra disposição legal, deverão ser atualizados com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substitui-lo, na forma e periodicidade estabelecidas em regulamento." (NR)

Para melhor adequação do Projeto de Lei em análise, haja vista que o inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal veda a vinculação do salário mínimo para qualquer fim, condiciona a aprovação da matéria à Emenda Modificativa em anexo.

IV – VOTO

Portanto, embasado pelos fundamentos apresentados, **VOTO PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº. 262/2025, com a Emenda Modificativa em anexo.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 27 de maio de 2025.

ALDO LOUREIRO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS

OLÍVIA TENÓRIO

SILVANIA BARBOSA

DEL. THIAGO PRADO

CAL MOREIRA

LEONARDO DIAS

EMENDA MODIFICATIVA N° 01 AO PROJETO DE LEI N° 262/2025

O art. 3º do art. do Projeto de Lei nº 262/2025 passa a vigorar com a seguinte redação

Art.3º - A recusa ao direito previsto no art. 1º sujeita o infrator à aplicação de multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Sala das Comissões, em 27 de maio de 2025.

ALDO LOUREIRO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS

OLÍVIA TENÓRIO
SILVANIA BARBOSA
DEL. THIAGO PRADO
CAL MOREIRA
LEONARDO DIAS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BF1DD56A

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 05/06/2025. Edição 7181
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL /
PROCESSO N°: 08010060/2025.

PARECER
PROCESSO N°: 08010060/2025.
PROJETO DE LEI N°: 262/2025
AUTOR: VEREADOR LEONARDO DIAS
RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para análise o Projeto de Lei n. 262/2025 de autoria do ilustre Vereador LEONARDO DIAS, que **“PERMITE ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) O INGRESSO E A PERMANÊNCIA EM QUALQUER LOCAL PORTANDO ALIMENTOS PARA CONSUMO PRÓPRIO E UTENSÍLIOS DE USO PESSOAL”**.

II – ANÁLISE

O Projeto de Lei em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e parecer, na forma do art. 63, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Justificando sua proposição, o nobre Vereador afirma que a iniciativa surge da compreensão de que, para muitas pessoas com TEA, a presença de objetos familiares e a possibilidade de consumir alimentos específicos não são meras conveniências, mas necessidades fundamentais para sua estabilidade emocional e sensorial.

Afirma, ainda que, algumas crianças demonstram extrema seletividade, com menos de 20 alimentos no repertório alimentar. Além disso, pode haver desejo persistente de comer sempre a mesma coisa, assim como preferência por determinadas apresentações.

III - FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL

O projeto de lei em estudo pretende garantir às pessoas com transtorno do espectro autista – TEA – o direito de ingressar e permanecer em qualquer local com alimentos e utensílios de uso pessoal, proibindo discriminação por esse motivo. Determina, ainda, que os estabelecimentos devem adotar medidas para garantir a segurança e integridade das pessoas com TEA sem prejudicar a saúde pública.

A Lei Federal nº 12.764, de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista É importante observar que a pessoa com TEA, é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.

Por isso, a matéria de que trata o projeto se insere no domínio de competência concorrente, conforme o disposto no inciso XIV do art. 24 da Constituição da República, segundo o qual compete à União, aos estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção e integração social das pessoas com deficiência. A Constituição da República também não estabelece reserva de iniciativa legislativa sobre a matéria, o que torna legítima a iniciativa parlamentar.

É sabido que tratamos de uma proposta de Lei Ordinária e, por isso, salvaguardado pelo artigo 32 da Lei Orgânica do Município – LOM, e artigo 231, II, b, do Regimento Interno, garante-se a legitimidade desta proposição.

In verbis:

Art. 32. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito ou aos

cidadãos do Município, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 231. A iniciativa dos projetos compete:

[...]

II - quanto aos Projetos de Lei Ordinária:

[...]

b) a qualquer vereador

Dessa forma ainda podemos invocar a autonomia do Município em legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o disposto no artigo 30 da nossa Carta Magna vigente.

In verbis:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Ressalte-se que iniciativas similares estão em trâmite na Câmara dos Deputados (PL 1011/24, PL 29/23, PL 1320/22), todos apensados ao PL 3080/20, PL 2.286-2024 AL-MG; PL 245-2024 AL-SP; PL 320-2023 Câmara Municipal de Vitória-ES e PL 7715-2023 AL-GO.

O Código Tributário do Município de Maceió, estabelecido pela Lei nº 6.685, de 18 de agosto de 2017 e suas alterações, prevê em seu art. 456 reproduzido abaixo, que tributos, multas, receitas sejam corrigidas pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo.

"Art. 456. Os valores expressos em moeda corrente nacional nesta Lei e nos seus anexos, assim como na legislação tributária do Município de Maceió, referentes a tributos, receitas, multas ou qualquer outra disposição legal, deverão ser atualizados com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substitui-lo, na forma e periodicidade estabelecidas em regulamento." (NR)

Para melhor adequação do Projeto de Lei em análise, haja vista que o inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal veda a vinculação do salário mínimo para qualquer fim, condiciona a aprovação da matéria à Emenda Modificativa em anexo.

IV – VOTO

Portanto, embasado pelos fundamentos apresentados, **VOTO PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº. 262/2025, com a Emenda Modificativa em anexo.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 27 de maio de 2025.

ALDO LOUREIRO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS

OLÍVIA TENÓRIO

SILVANIA BARBOSA

DEL. THIAGO PRADO

CAL MOREIRA

LEONARDO DIAS

EMENDA MODIFICATIVA N° 01 AO PROJETO DE LEI N° 262/2025

O art. 3º do art. do Projeto de Lei nº 262/2025 passa a vigorar com a seguinte redação

Art.3º - A recusa ao direito previsto no art. 1º sujeita o infrator à aplicação de multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Sala das Comissões, em 27 de maio de 2025.

ALDO LOUREIRO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS

OLÍVIA TENÓRIO
SILVANIA BARBOSA
DEL. THIAGO PRADO
CAL MOREIRA
LEONARDO DIAS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BF1DD56A

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 05/06/2025. Edição 7181
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo N° : 08010060 / 2024

Nº PROJETO DE LEI : 262/2024

Interessado : VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : PERMITE ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) O INGRESSO E A PERMANÊNCIA EM QUALQUER LOCAL PORTANDO ALIMENTOS PARA CONSUMO PRÓPRIO E UTENSÍLIOS DE USO PESSOAL.

D E S P A C H O

Encaminha-se para o vereador Samyr Malta para emitir o parecer.

Maceió/AL, 06 de junho de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : MARIA DE FÁTIMA
GALINA FORTES FERREIRA SANTIAGO, CPF Nº
227.759.194-72 em 10 de setembro de 2025 às 21h20.*



MARIA DE FÁTIMA GALINA FORTES FERREIRA SANTIAGO
Vereadora



PARECER Nº 009/2025

COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO Nº 08010060/2024

RELATOR: VEREADOR SAMYR MALTA

1. RELATÓRIO

O presente parecer versa sobre o Projeto de Lei nº 262/2024, de autoria do Vereador Leonardo Dias, que tem como objeto permitir às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o ingresso e a permanência, em qualquer local público ou privado, portando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal, inclusive em estabelecimentos que comercializam alimentos.

A iniciativa surge da compreensão de que, para muitas pessoas com TEA, a presença de objetos familiares e a possibilidade de consumir alimentos específicos não são meras conveniências, mas necessidades fundamentais para sua estabilidade emocional e sensorial.

Ressalte-se que a matéria já foi objeto de análise pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), que emitiu parecer favorável quanto à sua legalidade, constitucionalidade e juridicidade, encontrando-se apta para análise de mérito por esta Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social.

É o relatório.

2. ANÁLISE

A presente proposição se reveste de indiscutível interesse social, sanitário e de promoção dos direitos fundamentais das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), grupo que, notoriamente, possui necessidades específicas relacionadas à alimentação, sensibilidade sensorial e rotina.

É fato reconhecido pela literatura médica e científica que muitas pessoas com TEA apresentam seletividade alimentar severa, hipersensibilidade sensorial,



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL

alergias, restrições alimentares e dependência de utensílios pessoais para a sua regulação sensorial ou conforto durante atividades cotidianas.

Portanto, a exigência, por parte de alguns estabelecimentos, de que alimentos externos sejam proibidos ou que utensílios específicos não possam ser utilizados, revela-se potencialmente discriminatória e atentatória aos princípios da dignidade da pessoa humana, da inclusão social e da equidade no acesso a bens e serviços.

O projeto está absolutamente alinhado com os comandos da Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como com a Lei nº 13.977/2020 (Lei Romeo Mion), que assegura a emissão da carteira de identificação da pessoa com TEA para facilitar o exercício de seus direitos.

Por fim, o projeto possui caráter eminentemente protetivo, educativo e inclusivo, impondo sanções razoáveis e proporcionais para garantir a efetividade do direito, sem gerar ônus desproporcional ao Poder Público, sendo, portanto, uma medida de elevado alcance social e plenamente justificável do ponto de vista jurídico e sanitário.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifesta-se este relator de forma favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 262/2024, por reconhecer sua relevância social e sua conformidade com os princípios constitucionais, legais e de promoção da saúde, da dignidade e da inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista no município de Maceió.

SAMYR MALTA AMARAL
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

VOTOS DESFAVORÁVEIS:

ABSTENÇÕES:



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo N° : 08010060 / 2024

Nº PROJETO DE LEI : 262/2024

Interessado : VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : PERMITE ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) O INGRESSO E A PERMANÊNCIA EM QUALQUER LOCAL PORTANDO ALIMENTOS PARA CONSUMO PRÓPRIO E UTENSÍLIOS DE USO PESSOAL.

D E S P A C H O

Encaminha-se para a publicação no Diário Oficial

Maceió/AL, 16 de setembro de 2025.



*Despacho Assinado Digitalmente por : MARIA DE FÁTIMA
GALINA FORTES FERREIRA SANTIAGO, CPF Nº
227.759.194-72 em 16 de setembro de 2025 às 17h13.*



MARIA DE FÁTIMA GALINA FORTES FERREIRA SANTIAGO
Vereadora

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL /
PROCESSO N° 08010060/2024.

PARECER
PROJETO DE LEI N° 262/2024
PROCESSO N° 08010060/2024.
RELATOR: VEREADOR SAMYR MALTA

1. RELATÓRIO

O presente parecer versa sobre o Projeto de Lei nº 262/2024, de autoria do Vereador Leonardo Dias, que tem como objeto permitir às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o ingresso e a permanência, em qualquer local público ou privado, portando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal, inclusive em estabelecimentos que comercializam alimentos.

A iniciativa surge da compreensão de que, para muitas pessoas com TEA, a presença de objetos familiares e a possibilidade de consumir alimentos específicos não são meras conveniências, mas necessidades fundamentais para sua estabilidade emocional e sensorial.

Ressalte-se que a matéria já foi objeto de análise pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), que emitiu parecer favorável quanto à sua legalidade, constitucionalidade e juridicidade, encontrando-se apta para análise de mérito por esta Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social.

É o relatório.

2. ANÁLISE

A presente proposição se reveste de indiscutível interesse social, sanitário e de promoção dos direitos fundamentais das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), grupo que, notoriamente, possui necessidades específicas relacionadas à alimentação, sensibilidade sensorial e rotina.

É fato reconhecido pela literatura médica e científica que muitas pessoas com TEA apresentam seletividade alimentar severa, hipersensibilidade sensorial, alergias, restrições alimentares e dependência de utensílios pessoais para a sua regulação sensorial ou conforto durante atividades cotidianas.

Portanto, a exigência, por parte de alguns estabelecimentos, de que alimentos externos sejam proibidos ou que utensílios específicos não possam ser utilizados, revela-se potencialmente discriminatória e atentatória aos princípios da dignidade da pessoa humana, da inclusão social e da equidade no acesso a bens e serviços.

O projeto está absolutamente alinhado com os comandos da Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como com a Lei nº 13.977/2020 (Lei Romeo Mion), que assegura a emissão da carteira de identificação da pessoa com TEA para facilitar o exercício de seus direitos.

Por fim, o projeto possui caráter eminentemente protetivo, educativo e inclusivo, impondo sanções razoáveis e proporcionais para garantir a efetividade do direito, sem gerar ônus desproporcional ao Poder Público, sendo, portanto, uma medida de elevado alcance social e plenamente justificável do ponto de vista jurídico e sanitário.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifesta-se este relator de forma favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 262/2024, por

reconhecer sua relevância social e sua conformidade com os princípios constitucionais, legais e de promoção da saúde, da dignidade e da inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista no município de Maceió.

SAMYR MALTA AMARAL
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

Fátima Santiago
Zé Marcio Filho
Marcelo Palmeira

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F1026AFB

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 18/09/2025. Edição 7251
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - ORDEM DO DIA

Processo N° : 08010060 / 2024

Nº PROJETO DE LEI : 262/2024

Interessado : VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : PERMITE ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) O INGRESSO E A PERMANÊNCIA EM QUALQUER LOCAL PORTANDO ALIMENTOS PARA CONSUMO PRÓPRIO E UTENSÍLIOS DE USO PESSOAL.

D E S P A C H O

Trata-se de Projeto de Lei aprovado em primeira discussão na 70ª Sessão Ordinária de 23/09/2025 com emenda(s). Encaminhem-se os autos ao setor de Redação Final para redigir de acordo com o aprovado.

Maceió/AL, 23 de setembro de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : MARIA CLARA MENDES DE ALMEIDA, CPF Nº 114.401.014-42 em 23 de setembro de 2025 às 21h15.



MARIA CLARA MENDES DE ALMEIDA
APOIO LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 08010060 / 2024

Nº PROJETO DE LEI : 262/2024

Interessado : VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : PERMITE ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) O INGRESSO E A PERMANÊNCIA EM QUALQUER LOCAL PORTANDO ALIMENTOS PARA CONSUMO PRÓPRIO E UTENSÍLIOS DE USO PESSOAL.

DESPACHO

Trata-se de Projeto de Lei redigido conforme o aprovado em primeira discussão. Encaminhem-se os autos ao Setor de Ordem do Dia para votação em segunda discussão.

Maceió/AL, 29 de setembro de 2025.



**Documento assinado eletronicamente por CPF N° 109.372.644-07 - FELIPE MARQUES DE OLIVEIRA,
APOIO LEGISLATIVO em 29 de setembro de 2025 às 09h17.**



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



CÂMARA
Municipal de Maceió

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 262/2024

AUTOR(A): VEREADOR(A) LEONARDO DIAS

PERMITE ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) O INGRESSO E A PERMANÊNCIA EM QUALQUER LOCAL PORTANDO ALIMENTOS PARA CONSUMO PRÓPRIO E UTENSÍLIOS DE USO PESSOAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º É permitido às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o ingresso e a permanência, em qualquer local público ou privado, portando alimentos para consumo próprio e utensílios básicos de uso pessoal.

§1º A permissão presente nesta lei abrange, inclusive, estabelecimentos que sirvam alimentação.

§2º Considera-se utensílios básicos aqueles destinados à alimentação, como copo, talher, prato, marmitas ou recipientes específicos, que atendam a necessidade da pessoa com TEA ao se alimentar.

Art. 2º O ingresso e permanência em qualquer local público ou privado portando utensílios de uso pessoal e alimentos para consumo próprio, ficará condicionado à apresentação de laudo médico, e/ou carteira de identificação que ateste a condição de pessoa com autismo, conforme preceitua a Lei Romeu Mion, de nº 13.977 de 08 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. Poderá, ainda, apresentar o cordão girassol, acompanhado do documento que comprove a condição, caso seja solicitado.

Art. 3º A recusa ao direito previsto no art. 1º sujeita o infrator à aplicação de multa, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais).

§1º Aplica-se em dobro a multa prevista no *caput* em caso de reincidência.

§2º Os valores auferidos com a aplicação das multas deverão ser aplicados na manutenção dos serviços oferecidos às pessoas com TEA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 23 de setembro de 2025.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2025

“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO
AO SR. VALDÉCIO NEVES NASCIMENTO”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE MACEIÓ APROVOU, E ELE SANCTIONA O SEGUINTE DECRETO DE LEI:

Art. 1º: A Câmara Municipal de Maceió/AL concede o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Valdécio Neves Nascimento.

Art. 2º: A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do Senhor Valdécio Neves Nascimento, como Cidadão Honorário de Maceió-AL.

Art. 3º: Será expedido diploma em solenidade pública, a realizar -se em data oportuna designada por esta Casa Legislativa.

Art. 4º: As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por conta de verba orçamentaria desta Casa Legislativa.

Art. 5º: Este Decreto entra em vigor na data da sua promulgação.

Sala de Reuniões.

Às Comissões competentes.

Maceió, 28 de maio de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José maceio da Silva", is positioned above the title. Below the signature, the name is printed in a standard font.
CLAUDIO MOREIRA DA SILVA
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

BIOGRAFIA

O Coronel da Polícia Militar Valdécio Neves Nascimento, conhecido como Coronel Valdécio, nasceu na cidade de Recife (PE), em 1967. Com apenas um ano de idade, mudou-se com sua família para o Rio de Janeiro (RJ) e, em 1984, chegou à cidade de Maceió (AL), onde construiu sua trajetória profissional e pessoal.

Iniciou sua carreira militar como Oficial Temporário do Exército Brasileiro, onde serviu por cinco anos no 59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BIMtz). Em 1993, ingressou na Academia de Polícia Militar Senador Arnon de Melo, aos 26 anos, sendo declarado Aspirante a Oficial da Polícia Militar de Alagoas (PMAL) em 1995.

Durante sua carreira na PMAL, serviu em diversas unidades e ocupou funções de destaque, como a 1ª Companhia Independente (1ª Cia/I), o 4º Batalhão de Polícia Militar (4º BPM), o Centro de Operações da Polícia Militar (COPOM), onde foi chefe, além de ter sido Diretor de Operações da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Maceió (SMTT), Chefe de Gabinete do Subcomandante-Geral da PMAL e Chefe da Assessoria Militar do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Foi agraciado com diversas condecorações, entre elas a Medalha do Mérito Disciplinar "Duque de Caxias", a Medalha do Mérito Intelectual "Graciliano Ramos", a Medalha do Mérito Policial Militar "Tiradentes", a Medalha do Mérito Bombeiro Militar de Alagoas e a Medalha do Tempo de Serviço Policial, entre outras.

Possui graduação em Direito pelo CESMAC (concluída em 1991), graduação em Segurança Pública pela Academia de Polícia Militar de Alagoas (1995), especialização em Segurança Pública pela mesma instituição (2005), especialização em Qualidade de Vida, Saúde e Segurança no Trabalho pelo Centro Universitário Tiradentes (2015) e MBA em Gestão da Saúde e Segurança no Trabalho também pelo Centro Universitário Tiradentes (2016).

Após ingressar na reserva da Polícia Militar em 2019, passou a atuar na administração pública municipal, inicialmente como Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social (SEMSCS) da Prefeitura de Maceió e, posteriormente, como Diretor de Fiscalização de Posturas da mesma secretaria.

Atualmente, exerce o cargo de Subsecretário do Convívio Social da SEMSCS, contribuindo com sua experiência e dedicação para o fortalecimento da segurança e da ordem pública no município de Maceió.

Por sua notável trajetória de serviços prestados à segurança pública, à administração municipal e à população de Maceió, o Coronel Valdécio tornou-se merecedor do Título de Cidadão Honorário, como reconhecimento à sua contribuição efetiva para o bem-estar e desenvolvimento da cidade que escolheu para viver e servir.

CLAUDIO MOREIRA DA SILVA
Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 05290017 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 96/2025

Interessado : VEREADOR CAL MOREIRA

Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. VALDÉCIO NEVES NASCIMENTO

D E S P A C H O

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJRF.

Maceió/AL, 04 de junho de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Gustavo Rodrigues Rocha, CPF Nº 058.544.434-06 em 04 de junho de 2025 às 18h49.



**Gustavo Rodrigues Rocha
Diretor Superintendente**



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 05290017 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 96/2025

Interessado : VEREADOR CAL MOREIRA

Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. VALDÉCIO NEVES NASCIMENTO

D E S P A C H O

Maceió/AL, 23 de junho de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Olívia Coimbra Tenório Vilaça, CPF Nº 014.516.524-88 em 23 de junho de 2025 às 10h12.



**Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora**



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL –

PROCESSO N° 05290017 / 2025

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 96/2025

AUTORIA: Vereador CAL MOREIRA

EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. VALDÉCIO NEVES NASCIMENTO

RELATORIA: Vereadora Olívia Tenório

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 96/2025 QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. VALDÉCIO NEVES NASCIMENTO. PELA CONSTITUCIONALIDADE.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 96/2025 de autoria do nobre Vereador Cal Moreira concede Título de Cidadão Honorário de Maceió ao Sr. Valdécio Neves Nascimento.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta Comissão para exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme determina o art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

II – ANÁLISE

O Projeto de Decreto Legislativo nº 96/2025 concede Título de Cidadão Honorário de Maceió ao Sr. Valdécio Neves Nascimento, senão vejamos a íntegra do Projeto:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° ____/2025 “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. VALDÉCIO NEVES NASCIMENTO”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE MACEIÓ APROVOU, E ELE SANCIONA O SEGUINTE DECRETO DE LEI:



MUNICÍPIO DE MACEIÓ CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Art. 1º: A Câmara Municipal de Maceió/AL concede o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Valdécio Neves Nascimento.

Art. 2º: A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do Senhor Valdécio Neves Nascimento, como Cidadão Honorário de Maceió-AL.

Art. 3º: Será expedido diploma em solenidade pública, a realizar -se em data oportuna designada por esta Casa Legislativa.

Art. 4º: As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por conta de verba orçamentaria desta Casa Legislativa.

Art. 5º: Este Decreto entra em vigor na data da sua promulgação.

A concessão de Título de Cidadão Honorário encontra amparo legal no art. 311, §1º, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e tem como alcance pessoa natural de outras cidades, Estados ou países que tenham, reconhecidamente, prestados serviços ao Município, Estado ou à União, à democracia, ou à causa da Humanidade.

Vale salientar, que a referida proposição observa todos os requisitos previstos no art. 311 do Regimento Interno desta Casa Legislativa; trazendo, em anexo, toda biografia circunstanciada do homenageado e elencando todos os seus importantes serviços prestados à população.

Vale dizer que, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III – VOTO

Posto isso, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo estar legítimo e **CONSTITUCIONAL** o Projeto de Decreto Legislativo nº 96/2025, de autoria do Vereador Cal Moreira, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 19 de AGOSTO de 2025.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Handwritten signature of Olívia Tenório.

OLÍVIA TENÓRIO
Vereadora

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO
Cal Moreira			
Thiago Prado			
Aldo Loureiro			
Silvânia Barbosa			
Leonardo Dias			
Siderlane			
Mendonça			



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 05290017 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 96/2025

Interessado : VEREADOR CAL MOREIRA

Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. VALDÉCIO NEVES NASCIMENTO

D E S P A C H O

Maceió/AL, 26 de agosto de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Olívia Coimbra Tenório Vilaça, CPF Nº 014.516.524-88 em 26 de agosto de 2025 às 17h02.



**Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO N° 05290017 / 2025.

PARECER

PROCESSO N° 05290017 / 2025.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 96/2025

AUTORIA: VEREADOR CAL MOREIRA

EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. VALDÉCIO NEVES NASCIMENTO

RELATORIA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 96/2025 QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. VALDÉCIO NEVES NASCIMENTO.
PELA CONSTITUCIONALIDADE.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 96/2025 de autoria do nobre Vereador Cal Moreira concede Título de Cidadão Honorário de Maceió ao Sr. Valdécio Neves Nascimento.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta Comissão para exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme determina o art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

II – ANÁLISE

O Projeto de Decreto Legislativo nº 96/2025 concede Título de Cidadão Honorário de Maceió ao Sr. Valdécio Neves Nascimento, senão vejamos a íntegra do Projeto:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° ____/2025
“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. VALDÉCIO NEVES NASCIMENTO”
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ FAZ SABER
QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE MACEIÓ
APROVOU, E ELE SANCTIONA O SEGUINTE DECRETO
DE LEI:**

Art. 1º: A Câmara Municipal de Maceió/AL concede o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Valdécio Neves Nascimento.

Art. 2º: A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do Senhor Valdécio Neves Nascimento, como Cidadão Honorário de Maceió-AL.

Art. 3º: Será expedido diploma em solenidade pública, a realizar -se em data oportuna designada por esta Casa Legislativa.

Art. 4º: As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por conta de verba orçamentaria desta Casa Legislativa.

Art. 5º: Este Decreto entra em vigor na data da sua promulgação.

A concessão de Título de Cidadão Honorário encontra amparo legal no art. 311, §1º, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e tem como alcance pessoa natural de outras cidades, Estados ou países que tenham, reconhecidamente, prestados serviços ao Município, Estado ou à União, à democracia, ou à causa da Humanidade.

Vale salientar, que a referida proposição observa todos os requisitos previstos no art. 311 do Regimento Interno desta Casa Legislativa; trazendo, em anexo, toda biografia circunstanciada do homenageado e elencando todos os seus importantes serviços prestados à população.

Vale dizer que, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III – VOTO

Posto isso, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo estar legítimo e **CONSTITUCIONAL** o Projeto de Decreto Legislativo nº 96/2025, de autoria do Vereador Cal Moreira, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões 19 de agosto de 2025.

OLÍVIA TENÓRIO

Vereadora

VOTOS FAVORÁVEIS:

CAL MOREIRA
THIAGO PRADO
ALDO LOUREIRO
LEONARDO DIAS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:79535609

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 29/08/2025. Edição 7239

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 05290017 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 96/2025

Interessado : VEREADOR CAL MOREIRA

Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. VALDÉCIO NEVES NASCIMENTO

D E S P A C H O

Maceió/AL, 02 de setembro de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Leonardo da Fonseca Dias, CPF Nº 030.845.004-36 em 25 de setembro de 2025 às 15h34.



**Leonardo da Fonseca Dias
Vereador**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PARECER Nº 046/2025 – CECTE

Processo Nº: 05290017

Projeto de Decreto Legislativo Nº 96/2025

Autor da Matéria: VEREADOR CAL MOREIRA

Ementa: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. VALDÉCIO NEVES NASCIMENTO.

Relator: VEREADOR LEONARDO DIAS

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 96/2025, de autoria do VEREADOR CAL MOREIRA, que CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. VALDÉCIO NEVES NASCIMENTO.

A matéria foi encaminhada à **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte**, para análise quanto ao seu mérito no âmbito das competências regimentais desta Comissão.

II - ANÁLISE

A presente proposição tem por objetivo a concessão do TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. VALDÉCIO NEVES NASCIMENTO.

Segundo o artigo 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte é competente para se manifestar sobre matérias relacionadas à educação, cultura, patrimônio histórico, turismo, esportes e temas correlatos, além da concessão de títulos honoríficos e outorga de outras honrarias e prêmios.

No caso em apreço, observados os documentos instruídos, a Comissão reconhece a relevância da proposição, considerando a importância do reconhecimento público a indivíduos que contribuem significativamente para o desenvolvimento educacional, cultural e social de Maceió.

Atendendo ao disposto nos **Art. 53, II; Art. 66, III e Art. 116 do Regimento Interno** desta Casa Legislativa, bem como aos demais preceitos legais pertinentes, o Relator emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 96/2025.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

III – VOTO

Diante do exposto, considerando a relevância do projeto para a sociedade maceioense e a sua consonância com os objetivos institucionais da Câmara Municipal de Maceió, a **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte** manifesta-se favoravelmente à matéria, recomendando sua aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "LD".

LEONARDO DIAS
Relator

MEMBRO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
JÔNATAS OMENA	✓	
TECA NELMA	TECA NELMA	
JEANNYNE BELTRÃO		
DAVID EMPREGOS	WBN	



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 05290017 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 96/2025

Interessado : VEREADOR CAL MOREIRA

Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. VALDÉCIO NEVES NASCIMENTO

D E S P A C H O

Maceió/AL, 25 de setembro de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Leonardo da Fonseca Dias, CPF Nº 030.845.004-36 em 25 de setembro de 2025 às 15h34.



**Leonardo da Fonseca Dias
Vereador**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE /
PROCESSO N°: 05290017.

PARECER N° 046/2025 – CECTE
PROCESSO N°: 05290017.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 96/2025
AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR CAL MOREIRA

EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE
CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. VALDÉCIO
NEVES NASCIMENTO.

RELATOR: VEREADOR LEONARDO DIAS

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 96/2025, de autoria do VEREADOR CAL MOREIRA, que CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. VALDÉCIO NEVES NASCIMENTO.

A matéria foi encaminhada à **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte**, para análise quanto ao seu mérito no âmbito das competências regimentais desta Comissão.

II - ANÁLISE

A presente proposição tem por objetivo a concessão do TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. VALDÉCIO NEVES NASCIMENTO.

Segundo o artigo 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte é competente para se manifestar sobre matérias relacionadas à educação, cultura, patrimônio histórico, turismo, esportes e temas correlatos, além da concessão de títulos honoríficos e outorga de outras honrarias e prêmios.

No caso em apreço, observados os documentos instruídos, a Comissão reconhece a relevância da proposição, considerando a importância do reconhecimento público a indivíduos que contribuem significativamente para o desenvolvimento educacional, cultural e social de Maceió.

Atendendo ao disposto nos **Art. 53, II; Art. 66, III e Art. 116 do Regimento Interno** desta Casa Legislativa, bem como aos demais preceitos legais pertinentes, o Relator emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 96/2025.

III – VOTO

Diante do exposto, considerando a relevância do projeto para a sociedade maceioense e a sua consonância com os objetivos institucionais da Câmara Municipal de Maceió, a **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte** manifesta-se favoravelmente à matéria, recomendando sua aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em

LEONARDO DIAS
Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:
JÔNATAS OMENA
TECA NELMA
DAVID EMPREGOS

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÕES:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:88CD5329

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 26/09/2025. Edição 7257

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 05290017 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 96/2025

Interessado : VEREADOR CAL MOREIRA

Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. VALDÉCIO NEVES NASCIMENTO

DESPACHO

Encaminhe-se para Presidência para ser pautado na ordem dia.

Maceió/AL, 29 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 29 de setembro de 2025 às 15h02.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICIPAL DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº_94/2025

AUTOR: VEREADOR THALES DINIZ

Concede o Título de
Cidadão Honorário de Maceió ao Sr. José
Ferreira da Hora Júnior .

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ , no uso de suas atribuições legais e regimentais,
DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Maceió ao Sr. JOSÉ FERREIRA
DA HORA JÚNIOR , em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados à sociedade
maceioense.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições
em contrário .

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió , em 27 de Maio de 2025.

THALES DINIZ

Vereador de Maceió



MUNICIPAL DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ

JUSTIFICATIVA

José Ferreira da Hora Júnior casado com Ana Maria Pereira Hora, é conhecido como Ferreira Hora, empresário há mais de 30 anos, corretor de imóveis, formado em Ciências Imobiliárias e ex-superintendente de Estado da Pesca em Alagoas. Natural de Arapiraca/AL, nasceu em uma família simples e cheia de valores. Cresceu cercado pelo amor dos pais, Gerusa e José da Hora, e pelos irmãos, com quem aprendeu o valor da união, da fé e do trabalho honesto. Com o sonho de vencer na vida, mudou-se para Maceió em busca de oportunidades. Foi aqui que conheceu Ana Hora, o grande amor da sua vida, com quem construiu não apenas uma família, mas toda a sua história empreendedora.

Começou como servidor público, onde cresceu dentro da instituição por sua dedicação e responsabilidade. Mas sentia que havia um chamado maior. Com coragem, abriu mão da estabilidade do serviço público para empreender ao lado de Ana. Juntos, abriram um mercadinho em Jacarecica. Ana cuidava do caixa e da gestão, e Ferreira das vendas. Percebendo o potencial da região, Ferreira Hora montou um galeto em frente ao mercadinho. Ele mesmo preparava os galetes com um tempero especial, guardado a sete chaves, e ainda atendia os carros que passavam sentido litoral norte. O sucesso foi imediato, mas a crise econômica do período Collor impactou fortemente o casal, e eles precisaram vender o mercadinho e o galeto diante das dificuldades da época.

Foi então que Ferreira Hora recebeu de Deus uma visão clara e transformadora. Dela nasceu a PACLAR, sua primeira empresa voltada à administração e conservação de condomínios. Começou pequeno, com estrutura modesta, realizando ele mesmo os primeiros serviços, inclusive detetizando com a bomba nas costas, enquanto Ana seguia firme como seu pilar de apoio. Chegou a ter 10 funcionários, mas orava pedindo a Deus a chance de abençoar 20 famílias. Esse pedido foi atendido - e multiplicado: 30, 50, 100... até chegar a mais de 1.500 empregos gerados em Maceió e outras cidades de Alagoas.

Hoje, Ferreira Hora é diretor de um grupo sólido, com sedes em Maceió, Arapiraca e Marechal Deodoro, formado por cinco empresas:

- PACLAR (administração de condomínios)
- Apoio Security (segurança eletrônica)
- PACSAFE (tecnologia e segurança)
- H2O (fornecimento de água potável)
- Alô Ambiental (locação de containers e soluções ambientais)



MUNICIPAL DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR THALES DINIZ

Homem de fé e visão, Ferreira Hora é hoje realizado e abençoado ao ponto de transbordar na vida de outras pessoas. Seu sonho impulsionou centenas de pessoas a realizarem os seus: ex-funcionários que se tornaram empresários de sucesso, colaboradores que hoje ocupam cargos estratégicos e parceiros de negócios que cresceram ao seu lado.

Mas nenhuma conquista é maior do que a de ser avô. Pai de Mariah, ele se enche de amor por Clara e Luca, os dois netos que representam o ápice da sua felicidade. Para Ferreira Hora, ser avô é viver o amor multiplicado e a gratidão renovada todos os dias.

Ferreira Hora é a prova viva de que, com fé em Deus, coragem e propósito, tudo é possível.

Thales Diniz
THALES DINIZ

Vereador de Maceió



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 05270095 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 94/2025

Interessado : VEREADOR THALES DINIZ

Assunto : CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SR. JOSÉ FERREIRA DA HORA JÚNIOR.

D E S P A C H O

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJRF.

Maceió/AL, 05 de junho de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Gustavo Rodrigues Rocha, CPF Nº 058.544.434-06 em 05 de junho de 2025 às 16h50.



**Gustavo Rodrigues Rocha
Diretor Superintendente**



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 05270095 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 94/2025

Interessado : VEREADOR THALES DINIZ

Assunto : CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SR. JOSÉ FERREIRA DA HORA JÚNIOR.

D E S P A C H O

Maceió/AL, 23 de junho de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Olívia Coimbra Tenório Vilaça, CPF Nº 014.516.524-88 em 23 de junho de 2025 às 10h05.



**Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO**

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N° 54/2025 - CCJRF

PROCESSO N°: 05270095/2025

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 94/2025

AUTOR: VEREADOR THALES DINIZ

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para relatar o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 94/2025 protocolizado através do Processo nº 05270095/2025, de autoria do nobre Vereador THALES DINIZ, que “**Concede o Título de Cidadão Honorário de Maceió ao Sr. José Ferreira da Hora Júnior.**

I – ANÁLISE

A proposição em análise, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura, foi encaminhado a esta Comissão para análise e parecer, na forma do art. 63, I do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Justificando sua proposição o ilustre parlamentar afirma que o Sr. José Ferreira da Hora Júnior, natural de Arapiraca é corretor de imóveis e formado em Ciências Imobiliárias.

Com o Objetivo de vencer na vida mudou-se para Maceió em busca de oportunidades. Iniciou sua trajetória como servidor público, mas abriu mão da estabilidade para empreender ao lado de sua esposa Ana Hora.

Abriu um mercadinho em Jacarecica, montou um galeto em frente ao mercadinho, porém a crise econômica impactou os negócios e tiveram que vender.

Então criou a PACLAR, uma empresa de administração de condomínios, depois a Apoio Sucurity, empresa de segurança eletrônica, a PACSAFE, empresa de tecnologia e segurança, H2O, empresa de



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

fornecimento de água potável e a Alô Ambiental, empresa de locação de conteiners e soluções ambientais.

Com suas empresas impulsionou dezenas de pessoas a realizarem seus sonhos, como ex-funcionários que se tornaram empresários de sucesso.

III - FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL

Tratamos aqui de uma proposta de Lei Ordinária e, por isso, salvaguardado pelo artigo 38 da Lei Orgânica do Município – LOM, e artigo 221, Parágrafo Único, IX, do Regimento Interno, garante-se a legitimidade desta proposição.

In verbis:

Art. 38 . Os Decretos Legislativos e as Resoluções serão elaborados e expedidos na conformidade de que dispuser o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 221. Os Projetos de Decreto Legislativo, destinam-se a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara Municipal que tenha efeito externo. A iniciativa dos projetos compete:

[...]
Parágrafo único. Constituem matéria de Projeto de Decreto Legislativo:
(...)
IX IX - concessão de títulos honoríficos;

(...)

Podemos destacar a autonomia do Município em legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o disposto no artigo 30 da nossa Carta Magna vigente.

In verbis:

Art. 30. Compete aos Municípios:
I – legislar sobre assuntos de interesse local;

A Proposição Legislativa em tela, está positivada no Regimento Interno desta Casa Legislativa sob o artigo 311, §1º, II, e tem por objetivo homenagear os naturais de outras cidades, estados e países.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO**

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

IV – VOTO

Portanto, diante do acima exposto, não existindo óbices à tramitação da matéria em exame, meu VOTO é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 94/2025, o qual submeto a meus nobres pares.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 26 de Agosto de 2025.

Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Relator

Votos favoráveis Votos contrários Abstenção

OLÍVIA TENÓRIO			
SILVANIA BARBOSA			
DELEGADO THIAGO PRADO	<i>AB</i>		
CAL MOREIRA	<i>Cal Moreira</i>		
SIDERLANE MENDONÇA			
LEONARDO DIAS	<i>LD</i>		



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO**

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

DESPACHO

PROCESSO N°: 05270095/2025

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°: 94/2025

AUTOR: VEREADOR DELEGADO THALES DINIZ

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

Assunto: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SR. JOSÉ FERREIRA DA HORA JÚNIOR”.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para providências.

Maceió, 02 de setembro de 2025

Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 05270095 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 94/2025

Interessado : VEREADOR THALES DINIZ

Assunto : CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SR. JOSÉ FERREIRA DA HORA JÚNIOR.

D E S P A C H O

Maceió/AL, 08 de setembro de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Olívia Coimbra Tenório Vilaça, CPF Nº 014.516.524-88 em 08 de setembro de 2025 às 10h52.



**Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL /
PROCESSO N°: 05270095/2025.

PARECER

PROCESSO N°: 05270095/2025.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 94/2025

AUTOR: VEREADOR THALES DINIZ

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para relatar o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 94/2025 protocolizado através do Processo nº 05270095/2025, de autoria do nobre Vereador THALES DINIA, que **“Concede o Título de Cidadão Honorário de Maceió ao Sr. José Ferreira da Hora Júnior.**

II – ANÁLISE

A proposição em análise, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura, foi encaminhado a esta Comissão para análise e parecer, na forma do art. 63, I do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Justificando sua proposição o ilustre parlamentar afirma que o Sr. José Ferreira da Hora Júnior, natural de Arapiraca é corretor de imóveis e formado em Ciências Imobiliárias.

Com o Objetivo de vencer na vida mudou-se para Maceió em busca de oportunidades. Iniciou sua trajetória como servidor público, mas abriu mão da estabilidade para empreender ao lado de sua esposa Ana Hora.

Abriu um mercadinho em Jacarecica, montou um galetô em frente ao mercadinho, porém a crise econômica impactou os negócios e tiveram que vender.

Então criou a PACLAR, uma empresa de administração de condomínios, depois a Apoio Sucurity, empresa de segurança eletrônica, a PACSAFE, empresa de tecnologia e segurança, H2O, empresa de fornecimento de água potável e a Alô Ambiental, empresa de locação de containers e soluções ambientais.

Com suas empresas impulsionou dezenas de pessoas a realizarem seus sonhos, como ex-funcionários que se tornaram empresários de sucesso.

III - FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL

A Proposição Legislativa em tela, está positivada no Regimento Interno desta Casa Legislativa sob o artigo 311, §1º, II, e tem por objetivo homenagear os naturais de outras cidades, estados e países.

IV – VOTO

Portanto, diante do acima exposto, não existindo óbices à tramitação da matéria em exame, meu VOTO é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 94/2025, o qual submeto a meus nobres pares.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 26 de agosto de 2025.

ALDO LOUREIRO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

DELEGADO THIAGO PRADO

CAL MOREIRA

LEONARDO DIAS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:25789D50

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município
de Maceió no dia 10/09/2025. Edição 7247
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 05270095 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 94/2025

Interessado : VEREADOR THALES DINIZ

Assunto : CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SR. JOSÉ FERREIRA DA HORA JÚNIOR.

D E S P A C H O

Maceió/AL, 17 de setembro de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Leonardo da Fonseca Dias, CPF Nº 030.845.004-36 em 17 de setembro de 2025 às 13h24.



**Leonardo da Fonseca Dias
Vereador**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PARECER Nº 051/2025 – CECTE

Processo Nº: 05270095

Projeto de Decreto Legislativo Nº 94/2025

Autor da Matéria: VEREADOR THALES DINIZ

Ementa: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SR. JOSÉ FERREIRA DA HORA JÚNIOR.

Relator: VEREADOR LEONARDO DIAS

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 94/2025, de autoria do VEREADOR THALES DINIZ, que CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SR. JOSÉ FERREIRA DA HORA JÚNIOR.

A matéria foi encaminhada à **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte**, para análise quanto ao seu mérito no âmbito das competências regimentais desta Comissão.

II - ANÁLISE

A presente proposição tem por objetivo a concessão do TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SR. JOSÉ FERREIRA DA HORA JÚNIOR.

Segundo o artigo 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte é competente para se manifestar sobre matérias relacionadas à educação, cultura, patrimônio histórico, turismo, esportes e temas correlatos, além da concessão de títulos honoríficos e outorga de outras honrarias e prêmios.

No caso em apreço, observados os documentos instruídos, a Comissão reconhece a relevância da proposição, considerando a importância do reconhecimento público a indivíduos que contribuem significativamente para o desenvolvimento educacional, cultural e social de Maceió.

Atendendo ao disposto nos **Art. 53, II; Art. 66, III e Art. 116 do Regimento Interno** desta Casa Legislativa, bem como aos demais preceitos legais pertinentes, o Relator emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 94/2025.

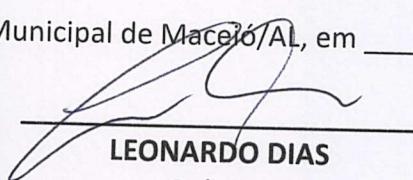


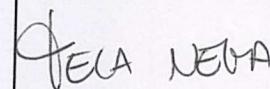
ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

III – VOTO

Diante do exposto, considerando a relevância do projeto para a sociedade maceioense e a sua consonância com os objetivos institucionais da Câmara Municipal de Maceió, a **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte** manifesta-se favoravelmente à matéria, recomendando sua aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____.


LEONARDO DIAS
Relator

MEMBRO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
JÔNATAS OMENA		
TECA NELMA		
JEANNYNE BELTRÃO		
DAVID EMPREGOS		

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE /
PROCESSO N°: 05270095.

PARECER N° 051/2025 – CECTE
PROCESSO N°: 05270095.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 94/2025
AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR THALES DINIZ

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SR. JOSÉ FERREIRA DA HORA JÚNIOR.

RELATOR: VEREADOR LEONARDO DIAS

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 94/2025, de autoria do VEREADOR THALES DINIZ, que CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SR. JOSÉ FERREIRA DA HORA JÚNIOR.

A matéria foi encaminhada à **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte**, para análise quanto ao seu mérito no âmbito das competências regimentais desta Comissão.

II - ANÁLISE

A presente proposição tem por objetivo a concessão do TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SR. JOSÉ FERREIRA DA HORA JÚNIOR.

Segundo o artigo 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte é competente para se manifestar sobre matérias relacionadas à educação, cultura, patrimônio histórico, turismo, esportes e temas correlatos, além da concessão de títulos honoríficos e outorga de outras honrarias e prêmios.

No caso em apreço, observados os documentos instruídos, a Comissão reconhece a relevância da proposição, considerando a importância do reconhecimento público a indivíduos que contribuem significativamente para o desenvolvimento educacional, cultural e social de Maceió.

Atendendo ao disposto nos **Art. 53, II; Art. 66, III e Art. 116 do Regimento Interno** desta Casa Legislativa, bem como aos demais preceitos legais pertinentes, o Relator emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 94/2025.

III – VOTO

Diante do exposto, considerando a relevância do projeto para a sociedade maceioense e a sua consonância com os objetivos institucionais da Câmara Municipal de Maceió, a **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte** manifesta-se favoravelmente à matéria, recomendando sua aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____.

LEONARDO DIAS
Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:
TECA NELMA
JÓNATAS OMENA
DAVID EMPREGOS

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÕES:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:131D971D

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 26/09/2025. Edição 7257

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 05270095 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 94/2025

Interessado : VEREADOR THALES DINIZ

Assunto : CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SR. JOSÉ FERREIRA DA HORA JÚNIOR.

DESPACHO

Encaminhe-se para Presidência para ser pautado na ordem dia.

Maceió/AL, 29 de setembro de 2025.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



Projeto de Decreto Legislativo nº ____/2025

“CONCEDE A COMENDA EMPRESÁRIO LUIZ BARRETO GÓES AO SR. JOSÉ SEVERINO PEREIRA DA SILVA”.

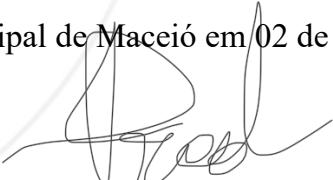
O Vereador Delegado Thiago Prado, no uso de suas atribuições previstas no artigo 312 e ss. do Regimento Interno desta Casa, REQUER a concessão da Comenda Empresário Luiz Barreto Góes ao Sr. José Severino Pereira da Silva, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Empresário Luiz Barreto Góes ao **Sr. José Severino Pereira da Silva**, conhecido como Repórter da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no setor de comunicação e fiscalização social, por meio de sua atuação independente na cobertura de temas de interesse público e na promoção da cidadania em Maceió.

Art. 2º A entrega da Comenda ora outorgada será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal de Maceió, conforme programação definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Maceió em 02 de junho de 2025.


DELEGADO THIAGO PRADO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo visa prestar justa homenagem ao comunicador José Severino Pereira da Silva, popularmente conhecido como Repórter da Silva, pela sua destacada contribuição ao jornalismo independente e à fiscalização social no município de Maceió.





Nascido em Maceió e oriundo das comunidades da parte alta da cidade, Repórter da Silva construiu sua trajetória cobrindo de forma crítica e comprometida temas relacionados à segurança pública, saúde e serviços essenciais. Sua atuação se dá por meio de vídeos e reportagens veiculadas em plataformas digitais e no portal DS Notícias, onde denuncia irregularidades, dá visibilidade a demandas urgentes da população e contribui diretamente para a solução de diversos problemas comunitários.

Com mais de 100 mil seguidores nas redes sociais, seu trabalho impacta diretamente a vida de milhares de maceioenses, tornando-se referência em jornalismo cidadão, com um olhar voltado para as camadas mais vulneráveis da sociedade.

A Comenda Empresário Luiz Barreto Góes foi instituída com intuito de ser conferida a empresários locais, que tenham se destacado no exercício da atividade da comunicação que contribuiu ou contribui para o desenvolvimento e o crescimento do município de Maceió, pelo que o homenageado se enquadra perfeitamente através de sua relevante contribuição na comunicação com jornalismo independente.

Diante de seu papel como comunicador atuante, independente e comprometido com o interesse público, é legítima a concessão da Comenda Empresário Luiz Barreto Góes ao Sr. José Severino Pereira da Silva, como reconhecimento de sua contribuição ao desenvolvimento e à justiça social em nossa capital.

Câmara Municipal de Maceió em 02 de junho de 2025.



DELEGADO THIAGO PRADO
VEREADOR





Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 06030071 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 101/2025

Interessado : VEREADOR THIAGO PRADO

Assunto : CONCEDE A COMENDA EMPRESÁRIO LUIZ BARRETO GÓES AO SR. JOSÉ SEVERINO PEREIRA DA SILVA

D E S P A C H O

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJRF.

Maceió/AL, 16 de junho de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Gustavo Rodrigues Rocha, CPF Nº 058.544.434-06 em 16 de junho de 2025 às 17h48.



**Gustavo Rodrigues Rocha
Diretor Superintendente**



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 06030071 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 101/2025

Interessado : VEREADOR THIAGO PRADO

Assunto : CONCEDE A COMENDA EMPRESÁRIO LUIZ BARRETO GÓES AO SR. JOSÉ SEVERINO PEREIRA DA SILVA

D E S P A C H O

Maceió/AL, 23 de junho de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Olívia Coimbra Tenório Vilaça, CPF Nº 014.516.524-88 em 23 de junho de 2025 às 09h28.



**Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora**



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CCJRF
PARECER Nº 045/2025 GVCM

Processo: 06030071

Projeto de Decreto Legislativo: 101/2025

Autor(a): Vereador Thiago Prado

Relator: Vereador Cal Moreira

I - RELATÓRIO:

Vem ao exame desta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final - CCJRF, na forma do artigo 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Decreto Legislativo de nº 101/2025, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Thiago Prado, que “CONCEDE A COMENDA EMPRESÁRIO LUIZ BARRETO GÓES AO SR. JOSÉ SEVERINO PEREIRA DA SILVA”.

É o relatório.

II - ANÁLISE:

Nos termos do artigo 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, se manifestar sobre todos assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, não podendo tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos no Regimento Interno.

Antes de adentrar à análise específica de sua constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, faz-se necessário, primeiramente, examinar as regras de competência municipal de legislar, as quais estão expressamente previstas na Constituição Federal, nos incisos I e II, do artigo 30, vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;
- II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

Além disso, o artigo 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió prevê que compete ao Município de Maceió dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Prosseguindo, a proposição visa homenagear o cidadão mencionado, em reconhecimento a seus relevantes serviços prestados à sociedade, por meio da concessão de honraria simbólica conferida pelo Poder Legislativo Municipal.

A matéria em exame está amparada no princípio da autonomia do Poder Legislativo Municipal, que assegura à Câmara Municipal a prerrogativa de regular, mediante decreto legislativo, matérias de sua competência exclusiva, como é o caso da concessão de honrarias e títulos simbólicos.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

Nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município de Maceió, é de competência do Poder Legislativo a concessão de comendas, medalhas e outras formas de reconhecimento público, cabendo ao plenário decidir sobre a aprovação da matéria, mediante a tramitação regular do respectivo Projeto de Decreto Legislativo.

Ressalta-se que a proposição em análise não cria obrigações para o Poder Executivo, não implica aumento de despesas públicas, tampouco interfere na esfera de competência de outros entes federativos, razão pela qual não há vícios de constitucionalidade ou ilegalidade que a impeçam de seguir sua tramitação.

Sendo assim, nos aspectos legais, constitucionais e regimentais, o Projeto de Lei em análise está em conformidade com os princípios normativos aplicáveis, não apresentando vícios de constitucionalidade ou ilegalidade que impeçam sua tramitação e eventual aprovação.

Por fim, cumpre esclarecer que a presente Comissão de Constituição e Justiça limita-se à apreciação dos aspectos formais e constitucionais da proposição, não lhe cabendo, neste momento, a análise de mérito. Ressalta-se que, por se tratar de projeto que visa à concessão de título honorífico, a avaliação do mérito da homenagem deverá ser realizada pelas comissões temáticas específicas, bem como, oportunamente, pelo Plenário desta Casa Legislativa.

III - VOTO

Pelo exposto, o voto é pela CONSTITUCIONALIDADE ao Projeto de Decreto Legislativo nº 101/2025, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Thiago Prado, que “CONCEDE A COMENDA EMPRESÁRIO LUIZ BARRETO GÓES AO SR. JOSÉ SEVERINO PEREIRA DA SILVA”.

É o parecer.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2025.

Claudio Moreira da Silva
CLAUDIO MOREIRA DA SILVA
Vereador

VEREADOR(A)	VOTOS FAVORÁVEIS	VOTOS CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
OLÍVIA TENÓRIO	<i>Olívia Tenório</i>		
LEONARDO DIAS	<i>L.D.</i>		
THIAGO PRADO	<i>Thiago Prado</i>		
SIDERLANE MENDONÇA			
ALDO LOUREIRO	<i>Aldo Loureiro</i>		
SILVANIA BARBOSA			



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 06030071 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 101/2025

Interessado : VEREADOR THIAGO PRADO

Assunto : CONCEDE A COMENDA EMPRESÁRIO LUIZ BARRETO GÓES AO SR. JOSÉ SEVERINO PEREIRA DA SILVA

D E S P A C H O

Maceió/AL, 28 de agosto de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Olívia Coimbra Tenório Vilaça, CPF Nº 014.516.524-88 em 28 de agosto de 2025 às 14h58.



**Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL –
CCJRF / PROCESSO: 06030071.

PARECER

PROCESSO: 06030071.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 101/2025

AUTOR(A): VEREADOR THIAGO PRADO

RELATOR: VEREADOR CAL MOREIRA

I - RELATÓRIO:

Vem ao exame desta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final - CCJRF, na forma do artigo 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Decreto Legislativo de nº 101/2025, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Thiago Prado, que “CONCEDE A COMENDA EMPRESÁRIO LUIZ BARRETO GÓES AO SR. JOSÉ SEVERINO PEREIRA DA SILVA”.

É o relatório.

II - ANÁLISE:

Nos termos do artigo 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, se manifestar sobre todos assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, não podendo tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos no Regimento Interno.

Antes de adentrar à análise específica de sua constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, faz-se necessário, primeiramente, examinar as regras de competência municipal de legislar, as quais estão expressamente previstas na Constituição Federal, nos incisos I e II, do artigo 30, vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber. Além disso, o artigo 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió prevê que compete ao Município de Maceió dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Prosseguindo, a proposição visa homenagear o cidadão mencionado, em reconhecimento a seus relevantes serviços prestados à sociedade, por meio da concessão de honraria simbólica conferida pelo Poder Legislativo Municipal.

A matéria em exame está amparada no princípio da autonomia do Poder Legislativo Municipal, que assegura à Câmara Municipal a prerrogativa de regular, mediante decreto legislativo, matérias de sua competência exclusiva, como é o caso da concessão de honrarias e títulos simbólicos.

Nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município de Maceió, é de competência do Poder Legislativo a concessão de comendas, medalhas e outras formas de reconhecimento público, cabendo ao plenário decidir sobre a aprovação da matéria, mediante a tramitação regular do respectivo Projeto de Decreto Legislativo.

Ressalta-se que a proposição em análise não cria obrigações para o Poder Executivo, não implica aumento de despesas públicas, tampouco interfere na esfera de competência de outros entes federativos, razão pela qual não há vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade que a impeçam de seguir sua tramitação.

Sendo assim, nos aspectos legais, constitucionais e regimentais, o Projeto de Lei em análise está em conformidade com os princípios normativos aplicáveis, não apresentando vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeçam sua tramitação e eventual aprovação.

Por fim, cumpre esclarecer que a presente Comissão de Constituição e Justiça limita-se à apreciação dos aspectos formais e constitucionais da proposição, não lhe cabendo, neste momento, a análise de mérito. Ressalta-se que, por se tratar de projeto que visa à concessão de título honorífico, a avaliação do mérito da homenagem deverá ser realizada pelas comissões temáticas específicas, bem como, oportunamente, pelo Plenário desta Casa Legislativa.

III - VOTO

Pelo exposto, o voto é pela CONSTITUCIONALIDADE ao Projeto de Decreto Legislativo nº 101/2025, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Thiago Prado, que “CONCEDE A COMENDA EMPRESÁRIO LUIZ BARRETO GÓES AO SR. JOSÉ SEVERINO PEREIRA DA SILVA”.

É o parecer.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2025.

CLAUDIO MOREIRA DA SILVA

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

Olívia Tenório

Leonardo Dias

Aldo Loureiro

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:8935D9A0

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 01/09/2025. Edição 7240

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 06030071 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 101/2025

Interessado : VEREADOR THIAGO PRADO

Assunto : CONCEDE A COMENDA EMPRESÁRIO LUIZ BARRETO GÓES AO SR. JOSÉ SEVERINO PEREIRA DA SILVA

D E S P A C H O

Maceió/AL, 02 de setembro de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Leonardo da Fonseca Dias, CPF Nº 030.845.004-36 em 25 de setembro de 2025 às 15h40.



**Leonardo da Fonseca Dias
Vereador**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PARECER Nº 048/2025 – CECTE

Processo Nº: 06030071

Projeto de Decreto Legislativo Nº 101/2025

Autor da Matéria: VEREADOR THIAGO PRADO

Ementa: CONCEDE A COMENDA EMPRESÁRIO LUIZ BARRETO GÓES AO SR. JOSÉ SEVERINO PEREIRA DA SILVA.

Relator: VEREADOR LEONARDO DIAS

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 101/2025, de autoria do VEREADOR THIAGO PRADO, que concede a COMENDA EMPRESÁRIO LUIZ BARRETO GÓES AO SR. JOSÉ SEVERINO PEREIRA DA SILVA.

A matéria foi encaminhada à **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte**, para análise quanto ao seu mérito no âmbito das competências regimentais desta Comissão.

II - ANÁLISE

A presente proposição tem por objetivo CONCEDER A COMENDA EMPRESÁRIO LUIZ BARRETO GÓES AO SR. JOSÉ SEVERINO PEREIRA DA SILVA.

Segundo o artigo 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte é competente para se manifestar sobre matérias relacionadas à educação, cultura, patrimônio histórico, turismo, esportes e temas correlatos, além da concessão de títulos honoríficos e outorga de outras honrarias e prêmios.

No caso em apreço, observados os documentos instruídos, a Comissão reconhece a relevância da proposição, considerando a importância do reconhecimento público a indivíduos que contribuem significativamente para o desenvolvimento educacional, cultural e social de Maceió.

Atendendo ao disposto nos **Art. 53, II; Art. 66, III e Art. 116 do Regimento Interno** desta Casa Legislativa, bem como aos demais preceitos legais pertinentes, o Relator emite **PARCER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 101/2025.

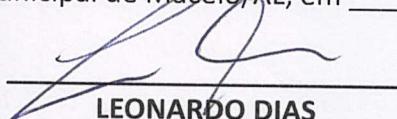


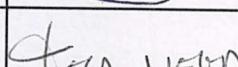
ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

III – VOTO

Diante do exposto, considerando a relevância do projeto para a sociedade maceioense e a sua consonância com os objetivos institucionais da Câmara Municipal de Maceió, a **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte** manifesta-se favoravelmente à matéria, recomendando sua aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____.


LEONARDO DIAS
Membro da Comissão

MEMBRO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
JÔNATAS OMENA		
TECA NELMA		
JEANNYNE BELTRÃO		
DAVID EMPREGOS		



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 06030071 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 101/2025

Interessado : VEREADOR THIAGO PRADO

Assunto : CONCEDE A COMENDA EMPRESÁRIO LUIZ BARRETO GÓES AO SR. JOSÉ SEVERINO PEREIRA DA SILVA

D E S P A C H O

Maceió/AL, 25 de setembro de 2025.



Despacho Assinado Digitalmente por : Leonardo da Fonseca Dias, CPF Nº 030.845.004-36 em 25 de setembro de 2025 às 15h40.



**Leonardo da Fonseca Dias
Vereador**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE /
PROCESSO N°: 06030071.

PARECER N° 048/2025 – CECTE
PROCESSO N°: 06030071.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 101/2025
AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR THIAGO PRADO

EMENTA: CONCEDE A COMENDA
EMPRESÁRIO LUIZ BARRETO GÓES AO
SR. JOSÉ SEVERINO PEREIRA DA SILVA.

RELATOR: VEREADOR LEONARDO DIAS

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 101/2025, de autoria do VEREADOR THIAGO PRADO, que concede a COMENDA EMPRESÁRIO LUIZ BARRETO GÓES AO SR. JOSÉ SEVERINO PEREIRA DA SILVA.

A matéria foi encaminhada à **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte**, para análise quanto ao seu mérito no âmbito das competências regimentais desta Comissão.

II - ANÁLISE

A presente proposição tem por objetivo CONCEDER A COMENDA EMPRESÁRIO LUIZ BARRETO GÓES AO SR. JOSÉ SEVERINO PEREIRA DA SILVA.

Segundo o artigo 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte é competente para se manifestar sobre matérias relacionadas à educação, cultura, patrimônio histórico, turismo, esportes e temas correlatos, além da concessão de títulos honoríficos e outorga de outras honrarias e prêmios.

No caso em apreço, observados os documentos instruídos, a Comissão reconhece a relevância da proposição, considerando a importância do reconhecimento público a indivíduos que contribuem significativamente para o desenvolvimento educacional, cultural e social de Maceió.

Atendendo ao disposto nos **Art. 53, II; Art. 66, III e Art. 116 do Regimento Interno** desta Casa Legislativa, bem como aos demais preceitos legais pertinentes, o Relator emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 101/2025.

III – VOTO

Diante do exposto, considerando a relevância do projeto para a sociedade maceioense e a sua consonância com os objetivos institucionais da Câmara Municipal de Maceió, a **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte** manifesta-se favoravelmente à matéria, recomendando sua aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em

LEONARDO DIAS
Membro da Comissão

VOTOS FAVORÁVEIS:
TECA NELMA
JÔNATAS OMENA
DAVID EMPREGOS

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÕES:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:84195CC3

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 26/09/2025. Edição 7257

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Processo N° : 06030071 / 2025

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 101/2025

Interessado : VEREADOR THIAGO PRADO

Assunto : CONCEDE A COMENDA EMPRESÁRIO LUIZ BARRETO GÓES AO SR. JOSÉ SEVERINO PEREIRA DA SILVA

DESPACHO

Encaminhe-se para Presidência para ser pautado na ordem dia.

Maceió/AL, 29 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 030.845.004-36 - Leonardo da Fonseca Dias, Vereador em 29 de setembro de 2025 às 16h39.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.